

Solicitação de
Processo
Licitatório



Ofício 204/2015 INFRA / SMEC

Arapoti, 12 de maio de 2015.

Ilmo. Senhor:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal

Assunto: licitação

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria ***abertura de Processo Licitatório*** para aquisição de veículo tipo furgão, com ar condicionado para atender as necessidades do Setor de Merenda Escolar, atendido por esta Secretaria.

Segue em anexo os 03 orçamentos com as especificações necessárias para a aquisição.

ROSI ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo *Licitatório*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 100/2015

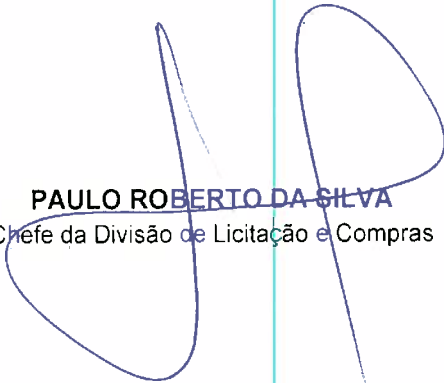
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 100/2015, cujo objeto consiste na:

Aquisição de Veículo furgão com Ar Condicionado.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 12 de junho de 2015


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotações de *Preços*

PROVENCE VEICULOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A/C SRA.ROSI



006

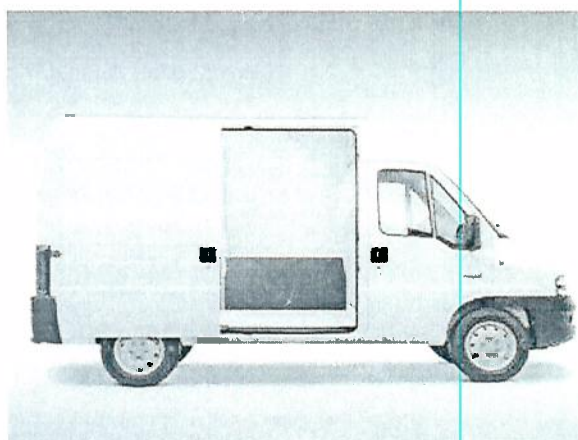
QUANTIDADE:

01 Unidades

Fornecedor: **Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda**

PROVENCE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 07.681.092/0001-61

**CITROEN JUMPER FURGÃO LONGA TETO ALTO
35LH 2.3 JTD L-6 2015/2015 COM AR
CONDICIONADO**



Portas traseiras do compartimento
de carga com abertura de 270°

S

Prancheta dobrável sob o painel

S

Pré disposição para equipamento
de som (sem alto-falante)

S

Ventilação forçada com 4
velocidades

S

Vidros climatizados verdes

S

QUANTIDADE: 01

Quantidade	Prazo de entrega	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	30 dias	102.000,00	102.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias.

Desde já agradecemos o contato e estamos à disposição para fornecer qualquer informação complementar com relação ao veículo mencionado.

Curitiba, 19 de maio de 2015.

Atenciosamente,



REGINALDO SANTOS
VENDAS A GOVERNO - BUSINESS CENTER

41 3075 8554
41 8813 4294

reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br
www.citroenprovence.com.br

Características Técnicas

JUMPER Furgão

Furgão c/ Chassi Longo e Teto Alto

Motor

Denominação	2.3 JTD L6
Número de cilindros	4 em linha
Número de válvulas	16
Cilindrada (cc)	2.287
Potência máxima cv (kw)/ rpm	127 (93) / 3.600
Torque máximo kgfm (Nm)/ rpm	32,63 (320) / 1.800
Aspiração	Turbo alimentado com intercooler
Nível de ruído	85 dB (A)

Dispositivo Anti Poluição

Conversor Catalítico	Pré catalizador, catalizador (DOC) e Filtro particulado (DPF)
----------------------	---

Transmissão

Tração	Dianteira com juntas homocinéticas
Câmbio	Mecânico de 5 marchas

Direção

Sistema	Hidráulica assistida com pinhão e cremalheira
---------	---

Suspensão

Dianteira	McPherson com rodas independentes , braços oscilantes inferiores, geometria triangular, barra estabilizadora e amortecedores telescópicos hidráulicos.
Traseira	Eixo rígido tubular com molas longitudinais e amortecedores hidráulicos telescópicos com fixação elástica na carroceria

Freios

Dianteiros	Discos ventilados
Traseiros	Discos solidos

Sistema Elétrico



Bateria	95,0 Ah
Alternador	150 A (14 V)
Rodas	
Pneus	205/75 R16
Aros	6J" x 16" H2 - aço estampado

Características Físicas**Número de Lugares**

Lugares	3
---------	---

Pesos (kg)

Peso vazio em ordem de marcha	1960
Peso bruto total (PBT)	3500
Peso máximo admitido por eixo anterior	1850
Peso máximo admitido por eixo posterior	2120

Desempenho

Velocidade máxima km/h	150
------------------------	-----

Combustível

Tipo	Diesel S50
Tanque (litros)	80

Capacidade do Compartimento de Carga

Capacidade volumétrica (m ³)	12,0
Capacidade de carga útil (kg)	1540

Dimensões Externas

Comprimento (mm)	5599
Largura da carroceria (mm)	1998
Altura medida a partir do solo c/ veículo vazio (mm)	2450

Altura medida a partir do solo c/ veículo carregado (mm)	2390
Entre-eixos (mm)	3700
Altura livre do solo c/ veículo carregado (mm)	147
Porta lateral deslizante - Largura (mm)	1265
Porta lateral deslizante - Altura (mm)	1769
Porta lateral deslizante - Altura do piso ao vão de carga (mm)	550
Portas Traseiras - Largura (mm)	1562
Portas Traseiras - Altura (mm)	1760
Portas Traseiras - Altura do piso ao vão de carga (mm)	595
Ângulo máximo de abertura das portas traseiras (Graus)	180°

Dimensões do Compartimento de Carga

Comprimento (mm)	3360
Largura entre caixa roda (mm)	1808
Altura (mm)	1881

Equipamentos

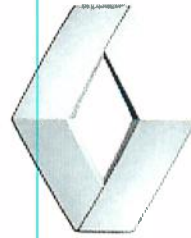
Segurança

Airbag motorista	S
Alça de segurança dianteira no lado passageiro	S
Alça de segurança no teto para o banco central dianteiro	S
Apoios de cabeça fixos nos bancos dianteiros	S
Bancos dianteiros com efeito anti-	S

mergulho	
Barra de proteção lateral nas portas dianteiras	S
Break Light Traseiro	S
Chave de ignição transcodificada (Transponder)	S
Cinto de segurança central sub abdominal	S
Cintos de segurança motorista e passageiro de 3 pontos c/ regulagem de altura	S
Cintos de segurança motorista e passageiro retrateis com bloqueio de folga	S
Farois c/ regulagem interna elétrica de altura de fecho em 3 níveis	S
Freios ABS	S
Frisos laterais na cor preta	S
Portas traseiras do compartimento de carga com abertura de 270°	S
Ganchos para amarração no compartimento de carga	S
Indicador da presença de água no filtro separador de combustível	S
Indicador de manutenção do veículo	S
Indicador de temperatura da água	S
Lanterna traseira de neblina integrada	S
Painel de proteção contra deslocamento de carga p/ cabine do condutor	S
Retrovisores com regulagem externa manual	S

Conforto

Acendedor de cigarros e cinzeiro dianteiro		S
Alavanca de cambio no painel		S
Apoios de braços nas portas dianteiras		S
Ar quente		S
Ar Condicionado		S
Banco do motorista com regulagem em inclinação e distância		O
Banco do motorista com regulagem de altura		S
Bancos dianteiros 1 + 2, individual p/ o motorista		S
Bancos revestidos em tecido e vinil	S	
Chave de ignição retratil - tipo canivete	S	
Conta-giros	S	
Direção com regulagem de altura	S	
Direção hidraulica	S	
Hodometro (total e parcial)	S	
Luz de cortesia dianteira com temporizador		S
Luz de cortesia no compartimento de carga		S
Pára-brisa dégradé		S
Porta lateral deslizante do lado direito		S
Porta-copos no painel		S
Porta-garrafas e porta-objetos na porta do motorista		S
Porta-luvas com tampa e chave		S

**RENAULT****GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA****PONTA GROSSA ,28,DE MAIO DE 2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI****DEPARTAMENTO DE COMPRAS****A/C SRA.ROSI****QUANTIDADE:****01 Unidades****Fornecedor: Renault Automóveis Ltda****PROPOSTA VÁLIDA ATÉ 20 dias****COMPROMISSO CONCESSIONÁRIAS RENAULT CNPJ: 01.680.956/0003-06****MASTER GRAND FURGÃO L2H2 11M
2015/2015 COM AR CONDICIONADO**



SUA CONFIGURAÇÃO

[Imprimir](#)

FICHA DETALHADA

Todos os detalhes do seu veículo, o/a 27 Maio 2015

MASTER Grand Furgão L2H2 11m³ para um total de **RS 115.828,00**

Vista externa



Preço do seu veículo

RS 115.828,00

EQUIPAMENTOS DE SÉRIE

DETALHES DE SEU VEÍCULO

Comunicação

- Pré disposição para rádio

Design

- Roda aro 16"
- Portas Traseiras com abertura 180°
- Calotas
- Tecido dos bancos diferenciado
- OCS (Oil Control System)

Segurança

- Estepe externo (localizado na parte traseira, abaixo do motor)
- Airbag duplo
- Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio
- Freios ABS

Conforto

- Grade de proteção atrás do motorista (separação carga/cabine)

Equipamentos

- Indicador GS1 (Gear Shift Indicator)
- Caixa de câmbio de 6 marchas no painel
- 02 Tomadas 12V no Painel
- Tanque de combustível de 100 litros
- Corrente de distribuição no motor

Vista interna



MEU CARRO

- **Minha versão:**
 - RS 107.828,00
Grand Furgão L2H2 11m³
- **Cor**
 - RS 0,00
Branco Glacier
- **Interior**
 - RS 0,00
Tecido dos bancos diferenciado /
Interior nas cores cinza escuro/cinza claro
- **Opcionais :**
 - RS 8.000,00
Pack Conforto
 - RS 0,00
Pré disposição para rádio

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MOTOR DO SEU VEÍCULO

Monte o seu

Carroceria

- 05
Número de portas
- Furgão
Tipo de carroceria

Motor

- 2.299
Cilindrada (cm3)
- Diesel S50/S10
Combustível

- 130@3.500
Potência máxima (cv@rpm)
- 31,7@1.500
Torque (kgf.m@rpm)
- 16
Número de válvulas
- 4
Número de cilindros

Consumo

- NC
Ciclo urbano (L/100Km)
- NC
Ciclo extra urbano (L/100Km)

Caixa de Câmbio

- Manual
Tipo de caixa de câmbio
- 6 marchas
Número de relações para a frente

Capacidade

- 100
Tanque de Combustível (L)

Dimensões

- 3.682 mm
Distância entre-eixos
- 2.502 mm
Altura exterior
- 5.548 mm
Comprimento exterior
- 2.070 mm
Largura exterior - excluindo os retrovisores
- 3682
Distância entre eixos
- 178/185
Altura do piso de carga ao solo

Peso (KG)

- 3.500 kg
Peso Bruto Total (PBT)
- 6000
Peso total (kg)

Volume

- 8 m³ Furgão, 11m³ Grand Furgão e 13m³ Extra Furgão
Volume do porta-malas



Mercedes-Benz

VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 39.786.983/0010-60
42-2101-2300/Elizangela

Ponta grossa, 29 de maio de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A/C SRA.ROSI

QUANTIDADE:

01 Unidades

Fornecedor: MERCEDES BENS

SPRINTER 415 7,5m CDI 2014/2015 COM AR CONDICIONADO



Entrega em 45 dias, preço valido até 20 dias desta data
Valor R\$ 109.000,00

Sprinter Furgão

Espaço e tecnologia para otimizar a logística do seu transporte



Mercedes-Benz



Dimensões [mm]

	415 CDI 7,5m³	415 CDI 9m³	415 CDI 10,5m³	415 CDI 14m³	515 CDI 14m³	515 CDI 15,5m³
Distância Entre-eixos	3.250	3.665	3.665	4.325	4.325	4.325
Comprimento Total	5.245	5.910	5.910	6.945	6.945	7.345
Altura - Veículo Descarregado	2.430	2.430	2.716	2.716	2.795	2.800
Altura Carga - Carregado / Descarregado	577 / 682	577 / 682	577 / 682	578 / 676	601 / 760	605 / 765
Diâmetro de Giro	12.300	13.600	13.600	15.600	15.600	15.600
Comprimento da Zona de Carga	2.600	3.265	3.265	4.300	4.300	4.700
Compartimento de Carga - alt. / larg.	1.650 / 1.780	1.650 / 1.780	1.940 / 1.780	1.940 / 1.780	1.940 / 1.780	1.940 / 1.780
Área da Zona de Carga [m²]	4,4	5,5	5,5	7,4	7,1	7,8
Vão da Porta Lateral - alt. / larg.	1.520 / 1.040	1.520 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300
Vão da Porta Traseira - alt. / larg.	1.540 / 1.565	1.540 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565
Balanço Dianteiro / Traseiro	1.004 / 990	1.004 / 1.240	1.004 / 1.240	1.004 / 1.615	1.004 / 1.615	1.004 / 2.015

Largura sem espelhos = 1.993mm. Largura com espelhos padrão = 2.426mm. Distância entre caixas de roda 415 CDI = 1.350mm; 515 CDI = 978mm.

Pesos [kg]

	415 CDI 7,5m³	415 CDI 9m³	415 CDI 10,5m³	415 CDI 14m³	515 CDI 14m³	515 CDI 15,5m³
Peso Admissível						
Eixo Dianteiro	1.800	1.800	1.800	1.800	2.000	2.000
Eixo Traseiro	2.430	2.430	2.430	2.430	3.500	3.500
Peso Bruto Total	3.880	3.880	3.880	3.880	5.000	5.000
Peso Bruto Total Combinado	5.500	5.500	5.500	5.500	7.000	7.000
Peso em Ordem de Marcha						
Eixo Dianteiro	1.222	1.219	1.249	1.283	1.315	1.270
Eixo Traseiro	900	978	978	1.074	1.237	1.343
Carga Útil [conforme NBR 6070]	1.758	1.683	1.653	1.523	2.448	2.383

Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel (ignição por compressão) | BlueEFFICIENCY | 4 cilindros em linha | 2,2L | PROCONVE P-7

Potência [cv / kW]	146 / 110 @3.800 rpm
Torque [kgfm / Nm]	33,6 / 330 @1.200 - 2.400 rpm
Alternador [sem e com ar-condicionado]	14V 120A / 14V 180 A
Bateria	12V 100Ah

Câmbio

Caixa de Câmbio Manual de 6 Marchas ZF S6 450

Relação de marchas	1:4,812 2:2,537 3:1,496 4:1 5:0,757 6:0,635 R:4,365
--------------------	---

Eixo Traseiro

Mercedes-Benz HLO

Relação Eixo	i = 4,727
--------------	-----------

Chassi

Modelo	415 CDI	515 CDI
Direção	Hidráulica (LZS 54 - Servodireção de cremalheira sensível a velocidade)	
Tração	Traseira	
Suspensão Dianteira	Independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora	
Suspensão Traseira	Rígida com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora	
Tanque de Combustível [L]	75	75
Pneus	225 / 75 R16C	205 / 75 R16C
Rodas	Aço 6,51 x 16	Aço 5,51 x 16

Freios

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados.

Exclusivo Sistema ESP Adaptativo® (Programa Eletrônico de Estabilidade). Integra: ABS, ASR, BAS e EBV.

- **ABS** (Sistema de Antibloqueio de Freios): evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas
- **ASR** (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem
- **BAS** (Servofreio de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância de frenagem
- **EBV** (Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas

**Desempenho**

Modelo	415 CDI Teto Baixo (7,5m³ / 9m³)	415 CDI Teto Alto (10,5m³ / 14m³)	515 CDI Teto Alto (14m³ / 15,5m³)
Velocidade Máxima [km/h]	157	155	151
Capacidade Máxima em Subida [%]	64	64	49

Principais Equipamentos

Sistema ESP Adaptativo® (ABS, ASR, BAS, EBV)	Série	Volante com Ajuste de Altura e Profundidade	Série*
Airbag Motorista	Série	Faróis de Nebblina	Série
Airbag Acompanhantes	Opcional	Piso Naval com Ancoragem	Série
Levanta Vidros Elétricos	Série	Revestimento Lateral [até metade da zona de carga]	Série
Espelhos Retrovisores Elétricos com Aquecimento	Série*	Estribo Traseiro	Série
Fechamento Central das Portas via Controle Remoto	Série	Alça de Acesso à Zona de Carga	Série
Rádio CD MP3 com Entrada USB e Bluetooth	Série	Abertura da Porta 270°	Série*
Air-condicionado	Opcional	Porta Correção Adicional na Lateral Esquerda	Opcional
		Tacógrafo - Série para 5 ton ; opcional 3,88 ton.	

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

* A partir da linha 2013/2014



Respeite os limites de velocidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

020

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3678/2015

Súmula: Designa **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros e Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro - **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro - **Luana Lordelos Fernandes**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio - **Geni Monteiro**
Equipe de Apoio - **Farley Gabriel de Paula**
Equipe de Apoio - **Luciano Aguiar Rocha**
Equipe de Apoio - **Idineu Antonio da Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

021

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.668/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Diária
Nº	1270
Página	46
Data	20/01/2015
Visto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

022

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 – Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3677/2015

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no

uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão - Adão Rodrigues da Silva
Membro da Comissão - Farley Gabriel de Paula
Membro da Comissão - Geni Monteiro
Membro da Comissão - Idineu Antônio da Silva
Membro da Comissão - Luana Lordelos Fernandes
Membro da Comissão - Luciano Aguiar Rocha
Membro da Comissão - Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art. 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em nesta data, com efeitos retrativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.667/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em 19 de Janeiro de 2015.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito


-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Diária
Nº 1270	Página 06
Data	20/01/2015
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00065**

Processo Licitatório: **100/2015**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Despesa:

Aquisição de Veículo furgão com Ar Condicionado.

Prazo de Execução/Entrega:

60 dias

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:

Veículos Diversos

Qnde:

V. Unitário:

V. Total:

1.00

108.942.66

108.942.66

Valor Total:

108.942.66

Cento e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 12 de junho de 2015

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

0185 - 25.000,00 - 24273
 0131 - 5.000,00 - 24274
 0159 - 10.000,00 - 24275
 0132 - 31.000,00 - 24276
 0133 - 13.500,00 - 24277
 0146 - 14.500,00 - 24278
 109.000,00.

AUTORIZADO:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização *para Licitar*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 100/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de Veículo furgão com Ar Condicionado.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 12 de junho de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do *Editais e Anexos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

028

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ____/2015-PMA

PROCESSO Nº ____/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

029

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015-PMA

PROCESSO Nº ____/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **aquisição de um veículo tipo furgão zero Km com chassi longo, teto alto e ar condicionado**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL: Na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

030

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a aquisição de um veículo tipo furgão zero Km com chassi longo, teto alto e ar condicionado**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial, normal**.
- 2.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 2.4. O tipo de licitação será: **Menor preço, unitário por item**.
- 2.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$ 108.833,33 (cento e oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores às descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS.

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

031

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 60, 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

032

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II (firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

033

- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.



- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

035

licitante.

- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. Os licitantes que optar em formalizar sua **própria proposta**, deverá elabora conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
 - f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.4. Ou poderá formalizar sua proposta **via sistema informatizado**, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.
- 9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

036

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;



9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
 - b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
 - c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
 - d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
 - e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

039

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;

- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

042

- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

043

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	Secretaria municipal de educação e cultura
UNIDADE:	08002	Divisão de ensino
FUNCIONAL:	123.610.015.2084	Manutenção do ensino fundamental
DESPESA:	44.90.52	Equipamentos e material permanente
FONTE:	0104	Educação 25% sobre impostos

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

044

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

045

- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

046

que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o



novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O produto licitado deverá ser entregue **INTEGRALMENTE**, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

048

assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em ____ de ____ de 201__.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ____/201__

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de um veículo tipo furgão zero Km com chassi longo, teto alto e ar condicionado.

2. DO VALOR MÁXIMO PARA O OBJETO.

- 2.1 Fica estipulado como valor máximo para a aquisição do objeto o valor de **R\$108.833,33** (cento e oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO.

- 3.1 - Portas traseiras no compartimento de carga e lateral deslizante;
3.2 - Motor com potência mínima de 2.000 cc;
3.3 - Câmbio de no mínimo 5 marchas, sendo 5 à frente e 1 marcha a ré;
3.4 - Direção Hidráulica;
3.5 – Pneus com medidas mínimas 205/750 R16;
3.6 – Capacidade do compartimento de carga de no mínimo 07 m³ e 1.500 Kg;
3.7 – Comprimento mínimo de 5.599 mm
3.8 – Largura da carroceria mínima de 1.998 mm
3.9 – Ganchos para amarração no compartimento de carga;
3.10 – Painel de proteção contra deslocamento de carga para a cabine do condutor;
3.11 – Motor diesel;
3.12 – Ano de fabricação: 2015
3.13 – Ano modelo: 2016

*FALTA:
3.14 - PRAZO GARANTIA DE FABRICA:
MÍNIMA 12 meses!*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

050

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

051

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

052

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

053

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

054

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____,

DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201_-PMA

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor BRAZ RIZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, com sede na cidade de **XXXXX**, Estado **XXXX**, na rua **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXX**, **XXX**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ____/201_**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de um veículo tipo furgão zero Km com chassi longo, teto alto e ar condicionado** de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **integralmente**, conforme a necessidade, em até **30** ~~10 (dez)~~ **dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

058

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Rosi Rogenski ferreira**, matrícula nº 3756 RG. nº 3.880.713-7 CPF nº 546.708.969-20 especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

059

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	Secretaria municipal de educação e cultura
UNIDADE:	08002	Divisão de ensino
FUNCIONAL:	123.610.015.2084	Manutenção do ensino fundamental
DESPESA:	44.90.52	Equipamentos e material permanente
FONTE:	0104	Educação 25% sobre impostos

7. DOS DIREITOS DAS PARTES.

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

060

- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

061

- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

062

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

063

13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

12 (meses) IGUAL A GARANTIA

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

064

(trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __ de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
RG. _____

NOME DO (A) SECRETÁRIO (A)
RG. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

065

Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal (quando houver):

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-símile:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

066

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Validade da proposta:

Prazo de Execução (Fornecimento):

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Preliminar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 04/08/2015.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 100/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Aquisição de Veículo furgão com Ar Condicionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

LUCIANO AGUIAR ROCHA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 208/2015

Consultante: Luciano Aguiar Rocha – Comissão Permanente de Licitação.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. 1. Aquisição de veículo furgão com ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação e Cultura. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de veículo furgão com ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de processo licitatório (fl. 02);
- b) Processo L=licitatório (fl. 04);
- c) Cotações de preços (fls. 06/18);
- d) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 20/22);
- e) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 24);
- f) Autorização para licitar (fl. 26);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 28/66).

É o que cumpre informar. Segue análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 26/62), a presente licitação tem como objeto a aquisição de veículo furgão com ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação e Cultura.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 26), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) CITROËN - PROVENCE VEICULOS LTDA;
- b) RENAULT - GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA;
- c) MERCEDES-BENZ - VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Ainda o TCU - Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela realização de licitação para aquisição de veículo furgão com ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação e Cultura.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 12 de agosto de 2015.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação
E
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

075

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3913/2015

Ementa – Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto 3.678 de 19 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 06 de 21 de junho de 2007 e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 07 de 21 de junho de 2007 e;

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº 10.520/02

DECRETA.

Art. 1º - Fica desligado da função de membro da Equipe de Apoio a Comissão Permanente de Licitação, o servidor **IDINEU ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 7.043.633-7 e do CPF sob nº 018.425.159-18.

Art. 2º - Fica nomeado para compor a equipe de pregoeiro do Município de Arapoti, o servidor **IDINEU ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 7.043.633-7 e do CPF sob nº 018.425.159-18.

Art. 3º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 13 de agosto de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Matutina</u>
Nº	<u>1387</u> Página <u>A7</u>
Data	<u>14/08/2015</u>
Visto	<u>[Assinatura]</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital
E
Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

077

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 082/2015-PMA
PROCESSO Nº 100/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

078

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015-PMA

PROCESSO Nº 100/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **aquisição de um veículo tipo furgão zero Km com chassi longo, teto alto e ar condicionado**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Idineu Antonio da Silva, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015 e 3913/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as **08h30min**, do dia **04 de setembro de 2015**.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As **09h00min**, do dia **04 de setembro de 2015**.

LOCAL: Na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

079

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a aquisição de um veículo tipo furgão zero Km com chassi longo, teto alto e ar condicionado**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial, normal**.
- 2.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 2.4. O tipo de licitação será: **Menor preço, unitário por item**.
- 2.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$ 108.833,33 (cento e oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores às descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS.

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

080

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 60, 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.

4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

081

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II (firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

082

- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.



- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

084

licitante.

- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. Os licitantes que optar em formalizar sua própria proposta, deverá elaborar conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
 - f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.4. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.
- 9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

085

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

086

9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. **E AINDA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

087

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
 - b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
 - c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
 - d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
 - e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inhabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

088

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

089

insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;

- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

090

- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

092

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	Secretaria municipal de educação e cultura
UNIDADE:	08002	Divisão de ensino
FUNCIONAL:	123.610.015.2084	Manutenção do ensino fundamental
DESPESA:	44.90.52	Equipamentos e material permanente
FONTE:	0104	Educação 25% sobre impostos

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

093

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

094

- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

096

novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O produto licitado deverá ser entregue **INTEGRALMENTE**, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

097

assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 17 de agosto de 2015.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 082/2015

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de um veículo tipo furgão zero Km com chassi longo, teto alto e ar condicionado.

2. DO VALOR MÁXIMO PARA O OBJETO.

- 2.1 Fica estipulado como valor máximo para a aquisição do objeto o valor de **R\$108.833,33** (cento e oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO.

- 3.1 - Portas traseiras no compartimento de carga e lateral deslizante;
- 3.2 - Motor com potência mínima de 2.000 cc;
- 3.3 - Câmbio de no mínimo 5 marchas, sendo 5 à frente e 1 marcha a ré;
- 3.4 - Direção Hidráulica;
- 3.5 – Pneus com medidas mínimas 205/750 R16;
- 3.6 – Capacidade do compartimento de carga de no mínimo 07 m³ e 1.500 Kg;
- 3.7 – Comprimento mínimo de 5.599 mm
- 3.8 – Largura da carroceria mínima de 1.998 mm
- 3.9 – Ganchos para amarração no compartimento de carga;
- 3.10 – Painel de proteção contra deslocamento de carga para a cabine do condutor;
- 3.11 – Motor diesel;
- 3.12 – Ano de fabricação: 2015
- 3.13 – Ano modelo: 2016
- 3.14 – Prazo de garantia de fábrica: mínimo de 12 (doze) meses.



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

103

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201_-PMA

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor BRAZ RIZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, com sede na cidade de **XXXXX**, Estado **XXXX**, na rua **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXX**, **XXX**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 082/2015**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de um veículo tipo furgão zero Km com chassi longo, teto alto e ar condicionado** de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **integralmente**, conforme a necessidade, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107

- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Rosi Rogenski ferreira**, matrícula nº 3756 RG. nº 3.880.713-7 CPF nº 546.708.969-20 especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ _____ (_____)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

108

- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	Secretaria municipal de educação e cultura
UNIDADE:	08002	Divisão de ensino
FUNCIONAL:	123.610.015.2084	Manutenção do ensino fundamental
DESPESA:	44.90.52	Equipamentos e material permanente
FONTE:	0104	Educação 25% sobre impostos

7. DOS DIREITOS DAS PARTES.

- 7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

- 7.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;



- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

110

- g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão.
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

111

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

112

- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

113

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __ de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
RG. _____

NOME DO (A) SECRETÁRIO (A)
RG. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11

Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal (quando houver):

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-símile:

Validade da proposta:

Prazo de Execução (Fornecimento):

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Extrato de
Publicação do
Editais
E
Anexos

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	82		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	100		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de um veículo tipo furgão zero Km com chassi longo, teto alto e ar condicionado.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800212361001520844490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	108.333,33		
Data de Lançamento do Edital	17/08/2015		
Data da Abertura das Propostas	04/09/2015	Data Registro	20/08/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3906
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 082/2015.
Processo nº 100/2015.
Projeto: Aquisição de um veículo tipo função zero Km com chassi longo, teto solar e ar condicionado.
Objeto: Aquisição de um veículo tipo função zero Km com chassi longo, teto solar e ar condicionado.
Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 04 de setembro de 2015.
Abertura dos Envelopes: No dia 04 de setembro de 2015, às 09h00min.
Prazo de execução: 30 (trinta) dias.
Valor Máximo: R\$ 106.333,33 (cento e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 17/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3906
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

EXTRATO
LICITAÇÃO REMARCADA

Edital de Pregão Presencial nº 087/2015
Processo nº 084/2015
Ficou constatado em 15/07/2015, o não cumprimento pela licitante dos requisitos de habilitação da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.830/94, uma LICITAÇÃO FRACASSADA.
A licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 057/2015, o qual tem por objeto a aquisição de grades de proteção para o centro administrativo municipal, fica REMARCADA para:
Hora de Protocolo: Até as 08h30min, do dia 11 de setembro de 2015.
Abertura dos Envelopes: No dia 11 de setembro de 2015, às 09h00min.
As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br).
Permanecem inalterados os demais itens do edital.
Arapoti, 19/08/2015.

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

Praça Minas Gerais - Pap. Municipal - Fonefax: (0xx43) 3622-1122

CEP: 84.930-000 - J. Jaboti - Paraná
DECRETO 56/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 22/2014 de 08 de Outubro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no org.mento geral do exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais) conforme especificação a seguir:

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS; Acréscimo: 35.000,00
04.001: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

15.451.0004.2008: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS

590: 00507: COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Superávit Financeiro

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS; Acréscimo: 4.000,00
04.001: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Abertura
15.451.0004.2009: MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Acréscimo:
4.4.90.51.00.00: OBRAS E INSTALAÇÕES

760: 00000: Recurso Ordinário (Livre)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotação

Total..... R\$ 39.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicionais e suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do cancelamento de dotação e/ou mentárias no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS; Anulação: 4.000,00
04.001: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Abertura
15.451.0004.2007: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS; Anulação:
4.4.90.51.00.00: OBRAS E INSTALAÇÕES

570: 00000: Recurso Ordinário (Livre)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotação

Total..... R\$ 4.000,00

Art. 3º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicionais e suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do superávit financeiro de recurso vinculado, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I.

590: 00507: COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
35.000,00

Total..... R\$ 35.000,00
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

a 19 de Agosto de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Municipal -

SALTO DO ITARARÉ

PORTARIA 100/2015.

ISRAEL DOMINGOS, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado no Artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, considerando o atendimento aos requisitos previstos no artigo 88 do Estatuto dos Servidores Insituído pela Lei Complementar nº 91/2010;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Licença -Prêmio ao servidor Minian de Camargo, nomeado em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2009 a 01/03/2014, pelo prazo de três meses a contar de 03 de julho de 2015, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data, restando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2015.

ISRAEL DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 101/2015

ISRAEL DOMINGOS, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado no Artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 60 (sessenta) dias ao servidor abaixo nominado, lotado no Setor da Saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Neuci Aparecida Correa	01/03/2013 a 01/03/2014 01/03/2014 a 01/03/2015	09/08/2015 a 07/08/2015

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data, restando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2015.

ISRAEL DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 102/2015

ISRAEL DOMINGOS, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado no Artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor IOMAR FERNANDES DA SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.749.021-5 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 019.105.999-48, o qual exerce o cargo em comissão de Chefe de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data.

Artigo 3º - Restará as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2015.

ISRAEL DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 103/2015

ISRAEL DOMINGOS, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado no Artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo nominado, lotado na Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Edson de Domiciano	03/09/2013 a 03/09/2014	29/07/2015 a 28/08/2015

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data, restando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2015.

ISRAEL DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 104/2015

ISRAEL DOMINGOS, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado no Artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo nominado, lotado no Setor Rodoviário, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Roniel Rodrigues de Paiva	01/02/2014 a 01/02/2015	01/08/2015 a 30/08/2015

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data, restando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2015.

ISRAEL DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 105/2015

ISRAEL DOMINGOS, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado no Artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias ao servidor abaixo nominado, lotado no Setor da Assistência Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Ilango de Faria	09/10/2012 a 09/10/2013	03/08/2015 a 17/08/2015

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data, restando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2015.

ISRAEL DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 106/2015

ISRAEL DOMINGOS, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado no Artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo nominado, lotado no Setor Rodoviário, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Marcos Antônio Ramos	02/02/2014 a 02/02/2015	03/08/2015 a 01/09/2015

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data, restando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2015.

ISRAEL DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 107/2015.

ISRAEL DOMINGOS, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado no Artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, considerando o atendimento aos requisitos previstos no artigo 88 do Estatuto dos Servidores Insituído pela Lei Complementar nº 001, de xx de ... de 2010;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Licença -Prêmio ao servidor Valdeci dos Santos Leal, nomeado em caráter efetivo para o cargo de Operário de Serviço Geral, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2005 a 01/07/2010, pelo prazo de três meses a contar de 03 de agosto de 2015, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data, restando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2015.

ISRAEL DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 108/2015

ISRAEL DOMINGOS, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado no Artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo nominado, lotado no Setor da Saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Edson Nildo dos Santos	01/09/2013 a 01/09/2014	03/08/2015 a 03/09/2015

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data, restando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2015.

ISRAEL DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 109/2015

ISRAEL DOMINGOS, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado no Artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias ao servidor abaixo nominado, lotado no Setor da Saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Kelly Patrícia de Camargo	03/09/2013 a 03/09/2014	10/08/2015 a 24/08/2015

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data, restando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2015.

ISRAEL DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 082/2015.

Processo nº 100/2015.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo furgão zero Km com chassi longo, teto solar e ar condicionado.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 04 de setembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 04 de setembro de 2015, às 09h00min.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Valor Máximo: R\$ 108.333,33 (cento e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 17/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
LICITAÇÃO REMARCADA

Edital de Pregão Presencial nº 057/2015

Processo nº 084/2015

Ficou constatado em 15/07/2015, o não cumprimento pela licitante dos requisitos de habilitação da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma **LICITAÇÃO FRACASSADA**.

A licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 057/2015, o qual tem por objeto a aquisição de grades de proteção para o centro administrativo municipal, fica **REMARCA** para:

Hora de Protocolo: Até as 08h30min, do dia 11 de setembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 11 de setembro de 2015, às 09h00min.

As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br).

Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Arapoti, 19/08/2015.

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04

Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122

CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná
DECRETO 56/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de

PORTARIA 100/2015.

ISRAEL DOMINGOS, Prefeito Municipal do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Artigo 71, inciso VI da Constituição Federal e no Artigo 88 do Estatuto dos Servidores, em 19/10/2010;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Licença-Pré para o servidor Israel Domingos, nomeado em cargo de Auxiliar de Enfermagem, relatado no Edital nº 01/03/2009 a 01/03/2014, pelo prazo de 03 de julho de 2015, com todos os efeitos legais.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Estado do Paraná, em 01 de julho de 2015.

ISRAEL DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 101/2015

ISRAEL DOMINGOS, Prefeito Municipal do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Artigo 71, inciso VI da

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulares ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que

NOME	PERÍODO
Neuci Aparecida Correa	01/03/2014 a 01/03/2015

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Estado do Paraná, em 07 de julho de 2015.

ISRAEL DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 100/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes

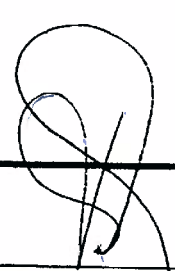


Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 484	Data: 04/09/2015	Horário: 08:16	Pregão 082/15
Origem: CVL AUTOMÓVEIS - COM. DE VEÍCULOS LTDA			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			



Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 485	Data: 04/09/2015	Horário: 08:19	Pregão 082/15
Origem: SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SI SERVIÇOS EIRELI EPP			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento
de
Representantes



AUTOMÓVEIS - COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.025.708/0001-21

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2015-PMA

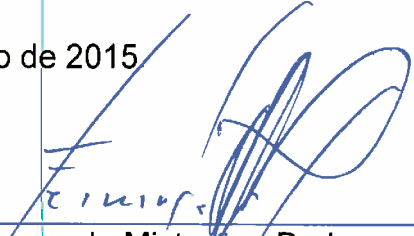
ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO

CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
Fone/Fax: (42) 3229-2020
Av: Visconde de Mauá, nº 1950 – (Oficinas)
Ponta Grossa / PR
CNPJ: 77.025.708/0001-21

Através da presente, credenciamos o Sr. **VALDIR BECHER FILHO**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.084.258-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.862.099-68, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de ARAPOTI - PR, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **CVL AUTOMÓVEIS – Comercial de Veículos Ltda**, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Ponta Grossa, 26 de Agosto de 2015


Vera Lucia Chagas Moura
RG: 833.149-9 / CPF: 395.738.009-00
Diretora Proprietária
Fone / Fax (42) 3229-2020
e-mail valdir@cvl.com.br


Fernando Mistrofio Barbosa
RG: 7.445.792 / CPF: 372.335.309-63
Diretor Proprietário
Fone / Fax (42) 3229-2020
e-mail valdir@cvl.com.br

4º TABELIONATO
BEL - GUATACARA NAVARRO MESSIAS
Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa, PR
AUTENTICAÇÃO
presente e cópia autêntica do original
11 SET. 2015

SELO
FONARREN
PONTA GROSSA, PR
TABELIONATO
DE
NOTAS
FF207701

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VALDIR BECHER FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
5084258-4 SESP PR

CPF
864.862.099-68 DATA NASCIMENTO
27/06/1974

FILIAÇÃO
VALDIR BECHER
IVONETE CAVAGNARI
BECHER

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02453968710

VALIDADE
03/10/2018

1ª HABILITAÇÃO
14/12/1992

OBSERVAÇÕES

LOCAL
PONTA GROSSA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
04/10/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

85440100887
PR906305697

DETRAN-PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
797119584

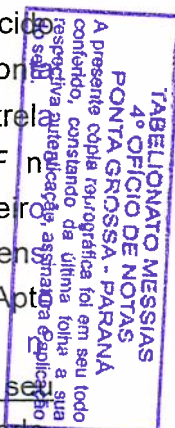
PROIBIDA PLASTICAÇÃO

797119584

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
 CNPJ 77.025.708/0001-21
 QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VERA LUCIA CHAGAS MOURA, brasileira, solteira, nascida em 16/03/1948, estado do Paraná, residente e domiciliada em Ponta Grossa, a Rua Dr. Manoel Antonio Braga Ramos, nº. 155, Vila Estrela, CEP 84050-080, portadora da CI.RG. nº 833149/SSP-PR e CPF nº 395.738.009-05, **CATERINA GUGLIELMINA LUIZA MISTRORIGO BARBOSA**, brasileira, viúva, nascida em 19/09/1930, do comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, a Rua Balduino Taques nº 266, Vila Estrela, CEP 84040-000, portadora da C.I. RG nº 1.010.838/SSP – SP e CPF nº 003.369.779-56, **FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA**, brasileiro, nascido em 14/01/1955, divorciado, Advogado, residente e domiciliado em Ponta Grossa, estado do Paraná, à Rua Freire Alemão nº 680, Apto 52, Vila Estrela, CEP nº 84040-050, portador da CI.RG. nº 7.445.792/SSP-SP com CPF nº 372.335.309-63, **GUGLIELMO FRANCESCO MISTRORIGO**, brasileiro, nascido em 17/11/1932, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, médico, residente e domiciliado em São Paulo – SP, à Rua Paraguai, 79, Apto 71, Bairro Jardim Paulista, CEP. 01408-040, portador da CI.RG. 1.378.762/SSP-SP e CPF nº 001.055.708-34, neste ato representado por seu bastante procurador **FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA**, já qualificado, **ANDRÉ CARLOS MASINI**, brasileiro, nascido em 15/09/1927, divorciado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em São Paulo –SP, à Rua Oscar Freire nº 83, Apto 211, 21º andar, Bairro Cerqueira Cesar, CEP nº 01426-001, portador da CI.RG. nº 933.650/SSP-SP e CPF nº 002430.358-53, neste ato representado por seu bastante procurador **ALBARI DE PAULA QUADROS**, brasileiro, nascido em 08/01/1941, casado em regime de comunhão universal de bens, Contador, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná na Rua Francisco Burzio, 105 apto 41, Centro, CEP 84010-200, portador da C.I. RG. 660.648/PR e CPF 113.936.299-20, **CLAUDIA BUFFERLI**, brasileira, nascida em 11/12/1957, divorciada, Professora, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, à Rua Doutor Manoel Antonio Braga Ramos nº440, Vila Estrela, CEP nº 84050-080, portadora da CI.RG. nº 3.237.547/SSP-PR e CPF nº 006.319.018-41, **LUCA ANDREA BUFFERLI**, brasileiro, nascido em 29/02/1960, casado, em regime de Separação Total de Bens, portador da CI.RG. nº3.275.433/SSP-SP e CPF nº 437.295.259-72, residente e domiciliado Rua Amazonas, 155, caixa postal 26, Centro em Andirá, estado do Paraná, CEP nº 86380-000, e **FRANCESCA IZABELLA COLOMBO MISTRORIGO DE ALMEIDA**, brasileira, nascida em 12/10/1935, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, do Lar, residente e domiciliada em São Paulo



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

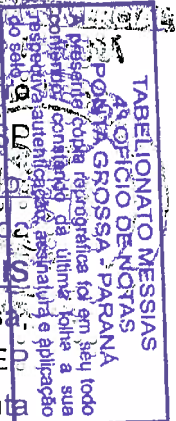
CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 77.025.708/0001-21
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SP, à Av. Professor Frederico Heimann Junior, 199 Apto. 131, Bloco B, Bairro Alto de Pinheiros, CEP. 05459-010, portadora da CI.RG. nº 1.442.296/SSP-SP e CPF nº 146.665.278/00, neste ato representada por seu bastante procurador FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA, já qualificado, únicos sócios da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, com sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Avenida Visconde de Mauá, nº. 1950, Oficinas, CEP. 84045-100, com seu Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº. 412.015440/01, em sessão de 16/03/1976, **RESOLVEM** de comum acordo, através do presente instrumento, na forma de direito, **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu Contrato Social, regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social no valor de **R\$5.000.000,00(cinco milhões de reais)**, aumento de R\$2.000,00(dois mil reais), passa para: **R\$5.002.000,00(cinco milhões e dois mil reais)**, representados por 5.002.000(cinco milhões e duas mil) quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado e realizado neste ato em moeda corrente do País. Ficando assim a nova posição societária.

SÓCIOS	VL. Aumento	Quotas	Capital Social
Vera Lúcia Chagas Moura	1.000,00 ✓	2.146.490	2.146.490,00
Caterina Guglielmina Luiza Mistrorigo Barbosa		937.619	937.619,00
Guglielmo Francesco Mistrorigo		507.336	507.336,00
Fernando Mistrorigo Barbosa	1.000,00 ✓	522.438	522.438,00
Luca Andréa Bufferli		267.769	267.769,00
André Carlos Masini		354.510	354.510,00
Cláudia Bufferli		144.000	144.000,00
Francesca Izabella Colombo Mistrorigo de Almeida		121.838	121.838,00
TOTAIS	2.000,00 ✓	5.002.000	5.002.000,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 77.025.708/0001-21
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

- A) O CEP da matriz passa a ser: 84040-290.
B) O endereço da filial passa a ser: Av. Vicente Fiorillo, nº 890,
Castroville CEP 84178-330 em Castro PR.

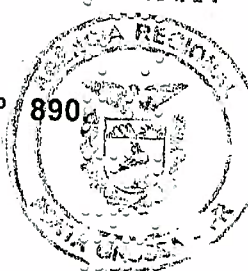
CLÁUSULA TERCEIRA INGRESSO DE SÓCIO.

Ingressa na sociedade **MMB-ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Avenida Visconde de Mauá, nº 1950, Oficinas, CEP nº 84045-100, inscrita no CNPJ – MF 21.206.979/0001-29, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207955224, por despacho em sessão de 06/10/2014, neste ato representada pelos sócios administradores designados **VERA LÚCIA CHAGAS MOURA**, brasileira, solteira, nascida em 16/03/1949, Administradora de Empresas, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, a Rua Dr. Manoel Antonio Braga Ramos, nº 155, Vila Estrela, CEP 84050-080, portadora da CI.RG. nº 833149/SSP-PR e CPF nº 395.738.009-00, **FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA**, brasileiro, nascido em 14/01/1955, divorciado, Advogado, residente e domiciliado em Ponta Grossa, estado do Paraná, à Rua Freire Alemão nº 680 – AP. 52, Vila Estrela, CEP nº 84040-050, portador da CI.RG. nº 7.445.792/SSP-SP com CPF nº 372.335.309-63 e **CATERINA GUGLIELMINA LUIZA MISTRORIGO BARBOSA**, brasileira, viúva, nascida em 19/09/1930, do comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, a Rua Balduino Taques nº 266, Centro, CEP 84010-050, portadora da C.I. RG nº 1.010.838/SSP – PR e CPF nº 003.369.779-56.

CLÁUSULA QUARTA: RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

- a)- **VERA LÚCIA CHAGAS MOURA**, possuidora de 2.146.490 (dois milhões cento e quarenta e seis mil e quatrocentas e noventa) quotas, livres e desembaraçadas de qualquer ônus cede e transfere 2.145.490 (dois milhões cento e quarenta e cinco mil e quatrocentas e noventa) quotas.
b)- **CATERINA GUGLIELMINA LUIZA MISTRORIGO BARBOSA**, possuidora de 937.619 (novecentas e trinta e sete mil e seiscentas e dezenove) quotas, livres e desembaraçadas de qualquer ônus.

REPUBLICA DO PARANÁ



TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reproduzida foi em seu todo conferida, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

TABELIONATO
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reproduzida foi em seu todo conferida, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.
FEB. 2015
Joseane da Silva - Escrivã
Luciane - Escrivã
Vera - Escrivã
Escrivã Hilbert - Escrivã

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 77.025.708/0001-21
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

c)- **GUGLIELMO FRANCESCO MISTRORIGO**, possuidor de 507.336 (quinhentas e sete mil trezentas e trinta e seis) quotas, livres e desembaraçadas de qualquer ônus.

d)- **FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA**, possuidor de 522.438 (quinhentas e vinte e duas mil quatrocentas e trinta e oito) quotas, livres e desembaraçadas de qualquer ônus, cede e transfere 521.438 (quinhentas e vinte e uma mil quatrocentas e trinta e oito) quotas.

e)- **ANDRÉ CARLOS MASINI**, possuidor de 354.510 (trezentas e cinquenta e quatro mil e quinhentas e dez) quotas, livres e desembaraçadas de qualquer ônus.

f)- **CLÁUDIA BUFFERLI**, possuidora de 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas, livres e desembaraçadas de qualquer ônus.

g)- **LUCA ANDREA BUFFERLI**, possuidor de 267.769 (duzentas e sessenta e sete mil setecentas e sessenta e nove) quotas, livres e desembaraçadas de qualquer ônus.

h)- **FRANCESCA IZABELLA COLOMBO MISTRORIGO DE ALMEIDA**, possuidora de 121.838 (cento e vinte e uma mil e oitocentas e trinta e oito) quotas, livres e desembaraçadas de qualquer ônus.

Todos os sócios acima relacionados cedem transferem por venda suas quotas conforme descrição acima para a sócia ingressante **MMB-ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, a qual da plena quitação das quotas adquiridas.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL E NOVA POSIÇÃO SOCIETÁRIA.

O capital social no valor de **R\$5.002.000,00** (cinco milhões e duas mil reais), divididos em 5.002.000 (cinco milhões e duas mil) quotas de R\$1,00 cada uma, fica neste ato totalmente realizado e integralizado em moeda corrente de Brasil. Ficando assim a nova posição societária:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
MMB- ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	5.000.000	5.000.000,00	99,96%
VERA LUCIA CHAGAS MOURA	1.000	1.000,00	0,02
FERNANDO MISTRORIGO	1.000	1.000,00	0,02

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
 A presente cópia xerográfica foi em seu todo conferida, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

TABELIONATO
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
 A presente cópia xerográfica foi em seu todo conferida, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.
11 FEV. 2015
☒ Joseane da Silva dos Santos Pires - Escrivã
☒ Luciane Akemi do Oliveira - Escrivã
☒ Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrivã

Assinaturas manuscritas:
 (Assinatura)
 (Assinatura)
 (Assinatura)

LAB

Assinatura manuscrita

Assinaturas manuscritas:
 (Assinatura)
 (Assinatura)

CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 77.025.708/0001-21
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BARBOSA			
TOTAL	5.002.000	5.002.000,00	100,00 %

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade será administrada pelos sócios, **FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA, VERA LÚCIA CHAGAS MOURA** e pela administradora não sócia, **CATERINA GUGLIELMINA LUIZA MISTRORIGO BARBOSA**, brasileira, viúva, nascida em 19/09/1930, comerciante, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, a Rua Balduino Taques nº 266, Centro, CEP 84010-050, portadora da C.I. RG nº 1.010.838/SSP – SP e CPF nº 003.369.779-56, autorizado o uso em conjunto do nome empresarial mediante assinaturas de pelo menos 02(dois) administradores, cabendo, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios e a administração de todos os negócios sociais perante terceiros, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade em avais e fianças em transações estranhas aos objetivos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - É PERMITIDO a designação de administradores sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESEMPEDIMENTO.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4º OFÍCIO DE NOTAS
 PONTA GROSSA - PARANÁ
 A presente cópia reprográfica foi em seu todo
 conferida, constando da última folha a sua
 respectiva autenticação, assinatura e aplicação
 do selo.

TABELIONATO
 BEL. GUATACARANA
 Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa - PR
 Apresentado em 11 de Fevereiro de 2015
 A presente cópia autêntica do original. Dou Fe.
 11 FEV. 2015
 Joséana de Silva dos Santos
 Luciana Akemi
 Vera Aparecida Soares
 Escravanti

Handwritten signatures and initials at the bottom left.

Handwritten initials "LMB" in the center.

Handwritten signature in a circle at the bottom center.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right.

CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 77.025.708/0001-21
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social e alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 77.025708/0001-21
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VERA LUCIA CHAGAS MOURA, brasileira, solteira, nascida em 16/03/1955, Administradora de Empresas, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, a Rua Dr. Manoel Antonio Braga Ramos, nº 155, Vila Estrela, CEP 84050-080, portadora da CI.RG. nº 833149/SSP-PR e CPF nº 395.738.009-00 e **FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA**, brasileiro, nascido em 14/01/1955, divorciado, Advogado, residente e domiciliado em Ponta Grossa, estado do Paraná, à Rua Freire Alemão nº 680, Apto 52, Vila Estrela, CEP nº 84040-050, portador da CI.RG. nº 7.445.792/SSP-SP com CPF nº 372.335.309-63 e **MMB ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Avenida Visconde de Mauá, nº 1950, Oficinas, CEP nº 84045-100, inscrita no CNPJ – MF 21.206.979/0001-29, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120795522 por despacho em sessão de 06/10/2014, neste ato representada pelos sócios administradores designados **VERA LUCIA CHAGAS MOURA**, já acima qualificada, **FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA**, já acima qualificado e **CATERINA GUGLIELMINA LUIZA MISTRORIGO BARBOSA**, brasileira, viúva, nascida em 19/09/1930, comerciante, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, a Rua Balduino Taques nº 266, Centro, CEP 84010-050, portadora da C.I. RG nº 1.010.838/SSP – SP e CPF nº 003.369.779-56, únicos sócios da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, com sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Avenida Visconde de

4º TABELIONATO
BEL. GUATACARA NAVARRO MES.
Rua XV de Novembro, 257 - Ponta Grossa
Presente é copia autêntica do original. Dou
Ponta Grossa, 11 FEB. 2015
Luciene Akemi de Oliveira, Escrevente
Vera Aparecida Soares Gilbert, Escrevente

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reproduzida foi em seu todo conferida, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e arquivamento do selo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 77.025.708/0001-21
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Mauá, nº. 1950, Oficinas, CEP 8404-290, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412.015440/01, em sessão de 16/03/1976, **RESOLVEM** de comum acordo, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** seu Contrato Social, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **CVL AUTOMOVEIS – COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá por objeto: COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS E A EXPLORAÇÃO DE UMA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade terá sede na AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ, Nº 1.950 VILA OFICINAS CEP 84040-290, NA CIDADE DE PONTA GROSSA – PARANÁ.

Parágrafo Primeiro: Possui uma filial-05 CNPJ 77.025.708/0006-36 sob o Nº 41901106422 sessão em 21/07/2009, sito a Av. Vicente Fiorillo, nº 890, Castroville CEP 84178-330 em Castro PR. Objeto Social já citado na Cláusula Segunda. Para qual se destaca um Capital Social no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões e duas mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Iniciando suas atividades em 16/03/1976.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL E NOVA POSIÇÃO SOCIETÁRIA.

O capital social no valor de **R\$5.002.000,00** (cinco milhões e duas mil reais) divididos em 5.002.000 (cinco milhões e duas mil) quotas de R\$1,00 cada, fica neste ato totalmente realizado e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA: QUADRO SOCIETÁRIO.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
MMB- ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	5.000.000	5.000.000,00	99,96%
VERA LUCIA CHAGAS MOURA	1.000	1.000,00	0,02
FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA	1.000	1.000,00	0,02
TOTAL	5.002.000	5.002.000,00	100,00 %

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reproduzida foi em seu todo conferida com o original, e a mesma foi assinada e aplicada a cópia autêntica do original.

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reproduzida foi em seu todo conferida com o original, e a mesma foi assinada e aplicada a cópia autêntica do original.
Luciane de Silva - Escrevente
Vera Lucia Chagas Moura - Escrevente

CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
 CNPJ 77.025.708/0001-21
 QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade será administrada pelos sócios, **FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA, VERA LÚCIA CHAGAS MOURA** e pela administradora não sócia **CATERINA GUGLIELMINA LUIZA MISTRORIGO BARBOSA**, brasileira, viúva, nascida em 19/09/1930, comerciante, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, a Rua Balduino Taques nº 266, Centro, CEP 84010-050, portadora da C.I. RG nº 1.010.838/SSP – SP e CPF 003.369.779-56, autorizado o uso em conjunto do nome empresarial mediante assinaturas de pelo menos 02(dois) administradores, cabendo, responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios e administração de todos os negócios sociais perante terceiros, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade em avais e fianças em transações estranhas aos objetivos sociais.

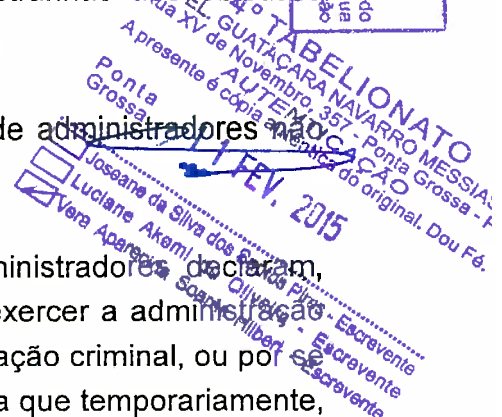
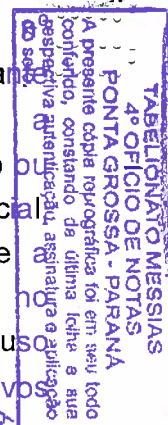
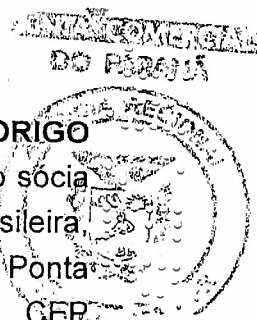
PARÁGRAFO ÚNICO - É PERMITIDO a designação de administradores não sócios.

CLÁUSULA OITAVA - DESEMPEDIMENTO. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa/PR, como competente para julgar questões relacionadas com este contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Handwritten signatures and initials:
 CQ, LAB, and a circled 'B'.

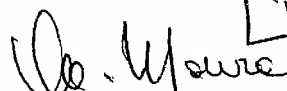
Handwritten signatures and initials:
 Multiple blue ink signatures and initials, including a large 'S' and a stylized 'C'.



CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 77.025.708/0001-21
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para que produzam os seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Ponta Grossa/PR, 03 de dezembro de 2014


VERA LUCIA CHAGAS MOURA

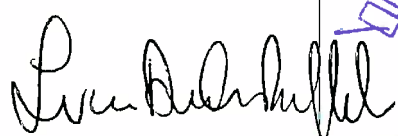

CATERINA GUGLIELMINA MISTRORIGO BARBOSA

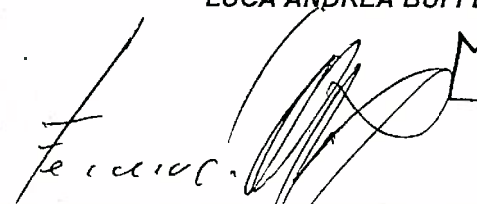

GUGLIELMO FRANCESCO MISTRORIGO
P.P. Fernando Mistrorigo Barbosa


FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA


ANDRÉ CARLOS MASINI
P.P. Albari de Paula Quadros


CLÁUDIA BUFFERLI

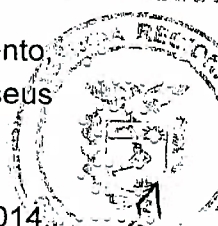

LUCA ANDREA BUFFERLI


FRANCESCA IZABELA COLOMBO MISTRORIGO DE ALMEIDA
P.P. Fernando Mistrorigo Barbosa


VERA LUCIA CHAGAS MOURA

MMB- ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
ADMINISTRADORA DESIGNADA

RECEBIMOS DO PARANÁ



TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia notarial foi em seu todo
conferida, constando que, além disso, a sua
respetiva autenticação, assinatura e aplicação
do selo.

4º TABELLONATO
BEL. GUATACABOVARRO MESSIAS
Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa - PR
A presente cópia autêntica do original. Dou Fé.
11 FEV. 2015
Joseane da Silva
Lugiane An
Vera

FIRMA RECONHECIDA
4º TABELLONATO
PONTA GROSSA - PARANÁ
José Hilbert - Escrevente

FIRMA RECONHECIDA
4º TABELLONATO







CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 77.025.708/0001-21
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Caterina G. S. Mistrorigo Barbosa
CATERINA GUGLIELMINA MISTRORIGO BARBOSA

MMB- ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
ADMINISTRADORA DESIGNADA

Fernando Mistrorigo Barbosa
FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA

MMB- ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
ADMINISTRADOR DESIGNADO

Caterina G. S. Mistrorigo Barbosa
CATERINA GUGLIELMINA MISTRORIGO BARBOSA
CVL- AUTOMOVEIS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA

FIRMA RECONHECIDA
4º TABELIONATO

FIRMA RECONHECIDA
4º TABELIONATO

FIRMA RECONHECIDA
4º TABELIONATO

4º TABELIONATO
RUA XV DE Novembro, 387 - Ponta Grossa - PR
11 FEV. 2015
AUTENTICAÇÃO
cópia autêntica do original, Dou Fé.

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FDU89014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2015
SOB NÚMERO: 20150543794
Protocolo: 15/054379-4, DE 16/01/2015
Empresa: 41 2 0154400-1
CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

4º TABELIONATO DE NOTAS - MESSIAS
Bel. GUATAPARA NAVARRO MESSIAS

RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de:
0209362-CATERINA GUGLIELMINA LUIZA
MISTRORIGO BARBOSA
0146040-FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho da verdade.
PONTA GROSSA-PR, 08 de dezembro de 2014
ADILLY DE PAULA CARNEIRO-ESCRITÓRIA
SELO DIGITAL N. PNTUC/PNTVC.Yr1RO
CONTROLE: yocn/00ed
Validar selo em <http://funarpen.com.br>



AUTOMÓVEIS - COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.025.708/0001-21

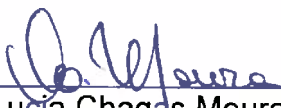
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2015-PMA

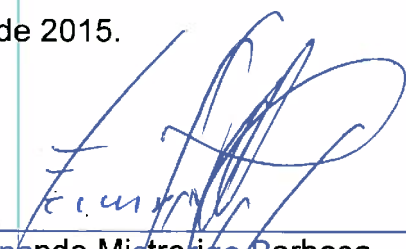
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
Fone/Fax: (42) 3229-2020
Av: Visconde de Mauá, nº 1950 – (Oficinas)
Ponta Grossa / PR
CNPJ: 77.025.708/0001-21

Através da presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ponta Grossa, 26 de Agosto de 2015.


Vera Lucia Chagas Moura
RG: 833.149-9 / CPF: 395.738.009-00
Diretora Proprietária
Fone / Fax (42) 3229-2020
e-mail valdir@cvl.com.br


Fernando Mistrorigo Barbosa
RG: 7.445.792 / CPF: 372.335.309-63
Diretor Proprietário
Fone / Fax (42) 3229-2020
e-mail valdir@cvl.com.br

SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 20.245.806/0001-57 - Insc. Est.: 310.545.545.110 - Insc. Mun.: 068.783-1

ENDEREÇO: Av. Domingos Sanna, 400 – São Joaquim
Franca/SP – CEP: 14.406-330 Tel/Fax: (16)3432-6099

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
RUA BOLÍVIA, Nº 1380 - JARDIM CONSOLAÇÃO
FRANCA/SP - CEP: 14.400-070

ANEXO II

DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2015

Pela presente fica credenciado o Sr. **WILSON PEREIRA DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº **42.136.789-1** SSP-SP e CPF nº **219.203.958-14**, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.:

jaqueline.empresas@hotmail.com,

francaspempresas@outlook.com,

wilsonpsantos@yahoo.com.br.

Franca, 01 de Setembro de 2015.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FRANCA - SP
Rua Voluntários da Franca, 606 - Bairro Estação - CEP: 14405-103 - Fone/Fax: (16) 3722-3792 e 3722-6499

Reconheço a firma por Semelhança de FLAVIA RIBEIRO COSTA. Franca, 01 Setembro 2015. Valor deste: R\$ 7,47
Valido somente com selo de Autenticidade.

Em test.º da verdade
ADRIANA MARTINS SILVA (SUBSTITUTA DA OFICIAL)

2º SUBDISTRITO

Flavia Ribeiro Costa

FLAVIA RIBEIRO COSTA

RG Nº 44.611.846-1 SSP/SP - CPF Nº 365.106.868-48

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADORA

SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI EPP

[Handwritten signatures and initials]

**SRT NASCIMENTO MERCANTIL
E SERVIÇOS EIRELI EPP**

CNPJ: 20.245.806/0001-57 - Insc. Est.: 310.545.545.110 - Insc. Mun.: 068.783-1

ENDEREÇO: Av. Domingos Sanna, 400 - São Joaquim

Franca/SP - CEP: 14.406-330 Tel/Fax: (16)3432-6099

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

RUA BOLÍVIA, Nº 1380 - JARDIM CONSOLAÇÃO

FRANCA/SP - CEP: 14.400-070

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Franca, 04 de Setembro de 2015.



WILSON PEREIRA DOS SANTOS
RG Nº 42.136.789-1 - CPF Nº 219.203.958-14
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR
SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI EPP

20.245.806/0001-57
SRT NASCIMENTO MERCANTIL
E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Domingos Sanna Nº 400
São Joaquim CEP 14.406-330
FRANCA - SP



SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 20.245.806/0001-57 - Insc. Est.: 310.545.545.110 - Insc. Mun.:068.783-1

ENDEREÇO: Av. Domingos Sanna, 400 – São Joaquim

Franca/SP – CEP: 14.406-330 Tel/Fax: (16)3432-6099

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

RUA BOLÍVIA, Nº 1380 - JARDIM CONSOLAÇÃO

FRANCA/SP - CEP: 14.400-070

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ: 20.245.806/0001-57, sediada na AV: **DOMINGOS SANNA, Nº 400, SÃO JOAQUIM, CEP:14.406-330, FRANCA/SP**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Franca, 01 de Setembro de 2015.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FRANCA - SP
Rua Voluntários da Franca, 606 - Bairro Estação - CEP: 14405-103 - Fone/Fax: (16) 3722-3792 e 3722-6499

Reconheço a firma por Semelhança de FLAVIA RIBEIRO COSTA. Franca, 01 Setembro 2015. Valor deste: R\$ 4,89.
Valido somente com selo de Autenticidade.

Em test. da verdade
ADRIANA MARTINS SILVA (SUBSTITUTA DA OFICIAL)

DE-SUBSTITUTO

Flavia Ribeiro Costa

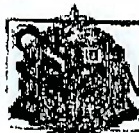
FLAVIA RIBEIRO COSTA

RG Nº 44.611.846-1 SSP/SP - CPF Nº 365.106.868-48

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADORA

SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI EPP

[Handwritten signatures and marks]



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio Exterior
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL

SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI - EPP

NIRE

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

O Empresário SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI - EPP, estabelecido na Avenida Domingos Sanna, 400, São Joaquim, Franca, SP, CEP: 14406-330, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

Franca - SP

DATA

05/05/2014

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

SANDRA RITA TAVARES NASCIMENTO (Titular)

ASSINATURA

Sandra Rita Tavares Nascimento

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO



ETIQUETA DE REGISTRO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35600594814	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 14/05/2014	INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/03/2014	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS EIRELI						TIPO JURÍDICO EIRELI (E.P.P.)	
C.N.P.J. 20.245.806/0001-57	ENDEREÇO AVENIDA DOMINGOS SANNA			NÚMERO 400	COMPLEMENTO		
BAIRRO SAO JOAQUIM	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP	CEP 14406-330	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 75.000,00		

OBJETO SOCIAL
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR					
NOME SANDRA RITA TAVARES NASCIMENTO					
ENDEREÇO RUA IZILDA RODRIGUES ALVES			NÚMERO 720	COMPLEMENTO APARTAMENTO 1	
BAIRRO RESIDENCIAL ITAPUA	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP	CEP 14406-290	RG 0201754348	
CPF 296.964.828-84	CARGO TITULAR				QUANTIDADE COTAS 75.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 17/08/2015	NÚMERO 367.232/15-7	
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - ATA DE APROVACAO DAS CONTAS E DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2014		
INCLUSÃO DE CNPJ 20.245.806/0001-57		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600594814 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/08/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 42.136.789-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/AGO/2014

WILSON PEREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO BERENICE PEREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 31/MAR/1981

SÃO PAULO -SP

VILA NOVA CACHOEIRINHA

219203958/14

204 Delegado Divisionário de Polícia HIRGD.SSP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

8748-022843

CARTERA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CONFERE COM O ORIGINAL

04 / 09 / 15

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Livro nº 33

Folha nº 28

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI - EPP

SAIBAM - os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezoito de junho de dois mil e quinze, (19/06/2015), neste Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Franca, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Oficial, compareceu como outorgante: SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI - EPP, com sua Sede nesta cidade de Franca/SP, na Rua Domingos Sanna, nº 400, São Joaquim, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.245.806/0001-57, com seu contrato social devidamente registrado sob NIRE nº 3560059481-4 em sessão de 14/05/2014 na JUCESP, conforme documentos originais a mim apresentados para exame e neste ato de acordo com a cláusula nona representada pela titular da empresa SANDRA RITA TAVARES NASCIMENTO, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. RG nº 020175434-8 MIN. DEFESA e CPF/MF nº 296.964.828-84, residente e domiciliada nesta cidade de Franca/SP, na rua Izilda Rodrigues Alves, nº 720, Apto. 13, Residencial Itapuã; reconhecida como a própria de que trato conforme foi dado verificar pelos documentos acima apresentados, dou fé. E, pela firma outorgante, me dita que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: FERNANDO FRANCHINI PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº 25.802.039-8 SSP/SP e CPF/MF nº 272.999.838-18, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Renato Bartoli, nº 790, Parque Castelo; GUSTAVO ALEXANDRE ALVES COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº 34.871.293-5 SSP/SP e CPF/MF nº 324.522.538-55, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Orestes Felipe, nº 1051, Vila Formosa; JOÃO CARLOS RODRIGUES, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da C.I. RG nº 3.345.442 SSP/SP e CPF/MF nº 472.852.738-72, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Dos Jasmins, nº 1221, Jardim Flórida, podendo agir em conjunto ou isoladamente; JOÃO PAULO LEMOS DIAS, brasileiro, casado, representante comercial, portador da C.I. RG nº 28.145.540-5 SSP/SP e CPF/MF nº 289.843.728-03, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Antonio Vicente Ferreira, nº 4196, Residencial Colina do Espirado; **WILSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da C.I. RG nº 42.136.789-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 219.203.958-14, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Afonso Arinos nº 812 - Jardim Piratininga; LUIS AUGUSTO DOS SANTOS ANDRÉ, brasileiro, casado, representante comercial, portador da C.I. RG nº 13.477.587-9 SSP/SP e CPF/MF nº 071.710.348-01, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na rua Prudente de Moraes, nº 1569, Apto. 154, Vila Seixas; ANDRESSA RIBEIRO FRADIQUE, brasileira, solteira, maior, representante comercial, portadora da C.I. RG nº 48.665.435-7 SSP/SP e CPF/MF nº 403.501.148-70, residente e domiciliada nesta cidade de Franca/SP, na Rua Elide Pucci Pulicano, nº 2370, Jardim Pulicano; VANDERLEI COSTA ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº 9.872.509-9 SSP/SP e CPF/MF nº 832.683.088-72, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Coronel Tamarindo, nº 3316, Jardim Samello; RAFAEL TAVARES NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da C.I. RG nº 4.799.368 SSP/SP e CPF/MF nº 009.586.770-85, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Avenida Domingos Sanna, nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1940)

03222602030769.000002287-4

D: 01/06/2015 P: 000007

(Continua no Verso)

ADRIANA MARTINS SILVA

Substituta da Oficiala -

RICARDO GIOVANI TEIXEIRA

- Substituto da Oficiala -

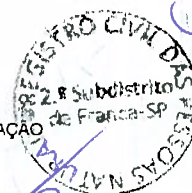
RUA VOLUNTARIOS DA FRANCA 606 - ESTACAO

FRANCA/SP CEP: 14405-103

FONE: 16-37223792 FAX: 16-37226499

REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
2º SUBDISTRITO FRANCA - SPConferido a presente cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado, dou fé.

Valor Recebido _____ Válido somente com o Selo de Autenticidade.



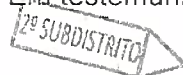


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

400, São Joaquim, MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da C.I. RG nº 22.912.140-8 SSP/SP e CPF/MF nº 164.958.528-43, residente e domiciliado na cidade de Cajamar/SP, na Rua Alfredo Del Vigna, nº 178, Jordanésia; RENATO FRANCHINI PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº 25.802.040-4 SSP/SP e CPF/MF nº 269.714.368-81, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Rio Jari, nº 1353, Residencial Amazonas; FLÁVIA RIBEIRO COSTA, brasileira, solteira, maior, representante comercial, portador da C.I. RG nº 44.611.846-1 SSP/SP e CPF/MF nº 365.106.868-48, residente e domiciliada nesta cidade de Franca/SP, na Rua Lázaro Pelizaro, nº 1991, Jardim Paulo Archetti; ANTÔNIO MARMO CASTRO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da C.I. RG nº 6.873.798 SSP/SP e CPF/MF nº 747.986.938-04, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Carlos de Vilhena, nº 3165, Chico Júlio, podendo agirem em conjunto ou isoladamente; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante em quaisquer processos de licitações, pregões e editais, junto a Prefeituras Municipais, Governo do Estado e ou/ Federal, inclusive para formular ofertas e lances verbais, assinar contratos, requerimentos, declarações, pagar taxas e emolumentos, interpor recursos e ou/ deles desistir, responder administrativa e judicialmente por seus atos; representar perante quaisquer autoridades, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, prestar esclarecimentos aos agentes ou órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, elaborar e assinar toda e qualquer correspondência relativa a tais assuntos, em cumprimento e em observância da Lei, Regulamentos ou Portarias em vigor, inclusive representá-la na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP; assinando, encaminhando ou requerendo expedição de todos e quaisquer documentos e ou realizações de quaisquer atos referentes a licitações, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. A presente procuração é outorgada por prazo indeterminado. Assim disse que dou fé, me pediu este instrumento que, lido e achado de acordo, aceitou e assina. (a.a.) SANDRA RITA TAVARES NASCIMENTO/ MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Maria Sallette Gomes Teixeira, MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA, Oficiala, digitei, subscrevo e assino.

FRANCA, 19 de junho de 2015.

Em testemunho, [assinatura] da verdade.

MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA
OFICIAL

Emols.: R\$ 108,08 Imp. Municipal: 5,40 Sec. Faz.: R\$ 30,72 IPESP: R\$ 22,76
R.Civil: R\$ 5,69 Trib.Just: R\$ 5,69 Sta Casa: R\$ 1,08 Total: 179,42 Guia N° 024/15



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FRANCA - SP
Rua Voluntários da Franca, 606 - Bairro Estação - CEP: 14405-103 - Fone/Fax: (16) 3722-3792 e 3722-6499

Reconheço a firma por Semelhança de MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA. Franca, 19 Junho 2015. Valor deste: R\$ 4,89. Valido somente com selo de Autenticidade.

Em test., [assinatura] da verdade

RICARDO GIOVANI TEIXEIRA (SUBSTITUTO DA OFICIALA)

CONVENIO ER FRANCA

JUCESP PROTOCOLO
0.411.985/14-0

14



242

SINGULAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA
SOCIAL DE. "SRT MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI"

1ª. SANDRA RITA TAVARES NASCIMENTO, BRASILEIRA, NASCIDA EM 14/09/1957, CASADA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 020175434-8 EXPEDIDA PELO MINISTERIO DA DEFESA E CPF/MF Nº 296.964.828-84, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO, À RUA IZILDA RODRIGUES ALVES, 720, APARTAMENTO 13, RESIDENCIAL ITAPUA, CEP 14.406-290 - FRANCA/SP, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 980-A, DA LEI Nº. 10.406/02, CONSTITUIR UMA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, A QUAL SERÁ REGIDA PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE, OBSERVANDO, NAS OMISSÕES, AS REGRAS PREVISTAS PARA A SOCIEDADE LIMITADA.

2ª. A EMPRESA GIRARÁ SOB O NOME EMPRESARIAL "SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI".

3ª. SUA SEDE E DOMICILIO RUA DOMINGOS SANNA, 400, SÃO JOAQUIM, CEP 14.406-330, FRANCA/SP.

4ª. A EMPRESA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, ABRIR, ALTERAR E EXTINGUIR FILIAIS E OUTROS ESTABELECIMENTOS NO PAÍS OU FORA DELE.

5ª. O CAPITAL SOCIAL SERÁ R\$ 75.000,00 REAIS (SETENTA E CINCO MIL REAIS), TOTALMENTE INTEGRALIZADAS NESTE ATO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A RESPONSABILIDADE DO TITULAR É LIMITADA AO CAPITAL INTEGRALIZADO.

6ª. O OBJETO SERÁ:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSTRUTORA DE IMÓVEIS, MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, SERVIÇOS DE PORTARIA, COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMORES NOVOS E USADOS, E COMERCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

7ª. A EMPRESA INICIARÁ SUAS ATIVIDADES EM 19 DE FEVEREIRO DE 2014 E SEU PRAZO DE DURAÇÃO É INDETERMINADO.

8ª. O EXERCÍCIO SOCIAL TERMINARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, QUANDO SERÃO LEVANTADOS O BALANÇO PATRIMONIAL E O BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, E SERÁ EFETUADA A APURAÇÃO DOS RESULTADOS COM OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

9ª. A ADMINISTRAÇÃO CABERÁ A SANDRA RITA TAVARES NASCIMENTO COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES DE ADMINISTRAR OS NEGÓCIOS SOCIAIS, VEDADO, NO ENTANTO, O USO DO

• Substituta da Oficiala -

RICARDO GIOVANI TEIXEIRA
• Substituto da Oficiala -

31 AGO 2015

DELEGADO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SUBDISTRITO FRANCA - SP
Certifico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, dou fé.

Recebido Válido somente com o Selo de Autenticidade.



ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DO EMPRESÁRIO OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS MÓVEIS DA EMPRESA, SEM AUTORIZAÇÃO DO TITULAR DA EMPRESA.

10ª. DECLARA O TITULAR DA EIRELI, PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS DE DIREITO, QUE O MESMO NÃO PARTICIPA DE NENHUMA OUTRA PESSOA JURÍDICA DESSA MODALIDADE.

11ª. NOS QUATRO MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, O EMPRESÁRIO DELIBERARÁ SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADOR QUANDO FOR O CASO.

12ª. O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, POR LEI ESPECIAL OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA OU PROPRIEDADE.

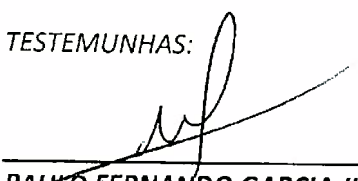
13ª. FICA ELEITO O FORO DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO PARA O EXERCÍCIO E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTE CONTRATO.

FRANCA/SP, 20 DE MARÇO DE 2014.

TITULAR:


SANDRA RITA TAVARES NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:


PAULO FERNANDO GARCIA JUNIOR
RG: 32695486-7SSP/SP.


DENIS JOSE VIEIRA
RG: 45060835-5SSP/SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FLAVIA RIBEIRO COSTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
44611846 SSP/SP

CPF
365.106.868-48

DATA NASCIMENTO
26/10/1988

FILIAÇÃO
LAURO LUCIO COSTA
MARLI DE CASTRO RIBEIR
O COSTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05824843244

VALIDADE
10/10/2017

1ª HABILITAÇÃO
15/07/2013

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
928349382

OBSERVAÇÕES

Flavia Ribeiro Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCA, SP

DATA EMISSÃO
11/08/2014

negretta
Nely Aparecida Doroteo Resp. pelo eq. de Presidência Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

41285085128
SP717340570

PROIBIDO PLASTIFICAR
928349382

DETRAN-SP (SAO PAULO)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CARTEIRA DE IDENTIDADE		JOAO TAVARES DO CANTO	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DO EXÉRCITO Lei 3.089, de 08 Jan 16 e Lei 7.116, de 29 Ago 83		APARECIDA BORSARI TAVARES Franca - SP - BRASIL - 14Set57	
NR REG E DATA 020175434-8	(31 Mar 87)	R/C - -XXX- PIS/PASEP - -XXX- CNH - -XXX- T. INSC - 65534590108	PROM. - -XXX- FD - V-4444 / V-4444
TO POS SIM DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS CPF 296 964 828-84 VALOR DE INDETERMINADA PREC. / CP -XXX-			DOCUMENTO DE ORIGEM Reg Cas nº 3605, Cart 2º Subdist de Ribeirão Preto-SP, Lv B-40, Fl 67, Exp 16 Ago 80. LOCAL E DATA São Paulo - SP, 11 Ago 2003.
PERTENÇA SANDRA RITA TAVARES NASCIMENTO Esposa do Subtenente Lemiel Nascimento ASSINATURA DO PORTADOR <i>Sandra Rita Tavares Nascimento</i>		FOLEGAR	
FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DEC. 34.155 DE 12-01-85			

ADRIANA MARTINS SILVA
-Substituta Oficial-

RICARDO GIOVANI TEIXEIRA
-Substituto Oficial-

REG CIVIL DAS PESSOAS NATURAS

25 AGO 2015

2º SUBDISTRITO FRANCA-SP

Autentico a presente cópia Reprográfica conforme o original Verso e Anverso a mim apresentado, dou fé.

Valor Recebido _____ Válido somente com Selo de Autenticidade.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços



AUTOMÓVEIS - COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.025.708/0001-21

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2015

CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
Fone/Fax: (42) 3229-2020
Av: Visconde de Mauá, nº 1950 – (Oficinas)
Ponta Grossa / PR
CNPJ: 77.025.708/0001-21
IE:20106935-11
C.CORRENTE:3.821-0 AG.:4121-1 BANCO DO BRASIL

Para o fornecimento do veículo, apresentamos a nossa proposta de preços, conforme a seguir discriminado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTDE	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Veículo FIAT DUCATO MAXICARGO 12M³ MULTIJET ECONOMY , ANO/MODELO 2015/2016, COR BRANCO, portas traseiras no compartimento de carga e lateral deslizante, motos com potência mínima de 2.000cc, câmbio de no mínimo 5 marchas, sendo 5 a frente e 1 marcha a ré, direção hidráulica, pneus com medidas mínimas de 205/75 R16, capacidade do compartimento de no mínimo 07 m³ e 1.500 kg, comprimento mínimo de 5.599 mm, largura da carroceria mínima de 1.998 mm, ganchos para amarração no compartimento de carga, painel de proteção contra deslocamento de carga para a cabine do condutor, motor diesel, ar condicionado e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito brasileiros e todos os acessórios e equipamentos de série do modelo, garantia	01	108.833,33	108.833,33



AUTOMÓVEIS - COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.025.708/0001-21

de 12 (doze) meses

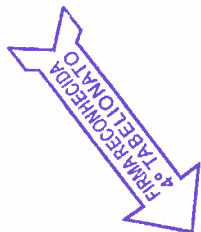
VALOR DO LOTE - R\$ 108.833,33 (CENTO E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

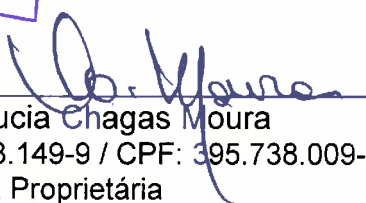
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 108.833,33 (CENTO E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

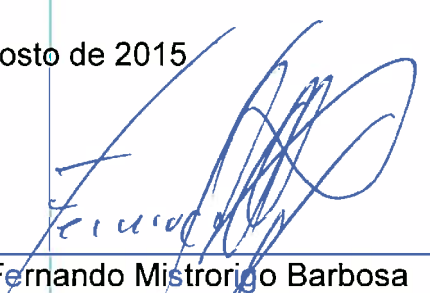
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE EMPENHO E NOTA DE EMPENHO

Ponta Grossa, 26 de Agosto de 2015




Vera Lucia Chagas Moura
RG: 833.149-9 / CPF: 395.738.009-00
Diretora Proprietária
Fone / Fax (42) 3229-2020
e-mail valdir@cvl.com.br




Fernando Mistrorigo Barbosa
RG: 7.445.792 / CPF: 372.335.309-63
Diretor Proprietário
Fone / Fax (42) 3229-2020
e-mail valdir@cvl.com.br

4º TABELIONATO DE NOTAS - MESSIAS Bel. GUATASARA NAVARRO MESSIAS
RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de: 10017747-VERA LUCIA CHAGAS MOURA..... 10146040-FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA..... por SEMELHANÇA. Em testemunho da verdade. PONTA GROSSA-PR, 01 de setembro de 2015. VERA APARECIDA SOARES HILBERT-Escr. SELO DIGITAL N. st806.5X13C.1zGB9 CONTROLE: 3sh5r.w1nD Validar selo em http://funarpen.com.br






AUTOMÓVEIS - COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.025.708/0001-21

MEMORIAL DESCRITIVO DOS VEÍCULOS



- NOVO DUCATO CARGO 12.0 M³ MULTIJET ECONOMY 2016

OPCIONAIS

- AR-CONDICIONADO

COR

- BRANCO BANCHISA

ITENS DE SÉRIE

- Abertura porta traseira 270°
- Airbag duplo e cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Alternador de 150 A
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Banco do passageiro biposto
- Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura
- Conta-giros
- Câmbio no painel
- Desembaçador com ar quente
- Direção hidráulica
- Faróis com regulagem elétrica de altura
- Fiat Code 2ª geração
- Filtro com pré-aquecimento
- Freio a disco nas 4 rodas



AUTOMÓVEIS - COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.025.708/0001-21

- Freios ABS
- Kit Anteparo do Motor
- Modanatura lateral
- Motorização 2.3 Multijet Economy
- Parede divisória sem janela
- Pneus 205/70 R15
- Porta lateral corrediça
- Portas traseiras com abertura 270°
- Relógio digital
- Sistema auxiliar de partida a frio
- Vidros climatizados verdes
- Volante com regulagem de altura
- Válvula antirrefluxo de combustível

FICHA TÉCNICA

MOTOR

- Número de cilindros: 4 em linha
- Posição do motor: transversal anterior
- Taxa de compressão: 16,2:1
- Nº de válvulas por cilindro: 4 no cabeçote
- Cilindrada total (cc): 2.287
- Potência máxima (cv): 127 a 3.600 rpm
- Torque máximo (kgf.m): 32,6 a 1800 rpm
- Diâmetro X Curso: 88 mm x 94 mm
- Ciclo Tempos: DIESEL - 4
- Aspiração: turboalimentado com intercooler
- Bloco (material): ferro fundido
- Cabeçote (material): alumínio
- Numero Mancais: 5
- Tipo de Pistões: com pino flutuante
- Número de anéis de segmento: 3
- Filtro de Ar: a seco
- Tensão: 12,0 V
- Alternador: 150 A (14,0 V)
- Bateria: 95,0 Ah 450 A

ALIMENTAÇÃO

- Injeção Eletrônica: Eletrônica - Magneti Marelli MJD 8F3.B1 - Common Rail
- Combustível: Diesel



AUTOMÓVEIS - COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.025.708/0001-21

SISTEMA DE FREIOS

- Traseiro: a disco rígido com dispositivo Drum in Hat (tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante o estacionamento com freio de mão acionado)
- Dianteiro: a disco ventilado, com pinça flutuante e dois cilindros de comando para cada roda

SUSPENSÃO DIANTEIRA

- Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria
- Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores a geometria triangular e barra estabilizadora

SUSPENSÃO TRASEIRA

- Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria
- Tipo de suspensão traseira: Eixo rígido tubular

DIREÇÃO

- Tipo de direção: com pinhão e cremalheira com assistência hidráulica

RODAS

- Pneus: 205/75 R16
- Aro: 6J" x 16" H2 - em aço estampado

PESO DO VEÍCULO

- Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 kg
- Carga útil (com condutor): 1540 kg
- Em ordem de marcha (Std A): 1960 kg
- Peso máximo por eixo: anterior: 1850,0 posterior: 2120,0

DIMENSÕES EXTERNAS

- Balanço Traseiro: 965 mm
- Altura do veículo (carregado): 2390 mm
- Balanço Dianteiro: 901 mm
- Capacidade de carga (Kg): 1.540
- Capacidade volumétrica de carga (M): 12,0
- Capacidade do porta-malas (litros): 12,0 mm
- Tanque de combustível (litros): 80
- Comprimento do veículo (mm): 5.599
- Largura do veículo (mm): 1.998
- Altura do veículo (mm): 2.450
- Entre-Eixos (mm): 3.700
- Altura do solo (mm): 147 mm
- Bitola dianteira: 1720 mm

5



AUTOMÓVEIS - COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.025.708/0001-21

- Bitola traseira: 1710 mm
- Ângulo máximo de abertura das portas traseiras: 270°
- Portas Traseiras: 1562 mm x 1760 mm
- Porta lateral corrediça: 1265 mm x 1769 mm
- Altura do piso ao vão de carga: porta corrediça: 550 mm portas traseiras: 595 mm

DIMENSÕES INTERNAS

- Altura nos assentos anteriores: 1030 mm
- Largura na altura dos ombros anterior: 970 mm
- Comprimento para as pernas anterior: 1854 mm

COMPARTIMENTO DE BAGAGEM

- Comprimento: 3360 mm
- Altura: 1881 mm
- Capacidade: 12mm
- Largura (entre caixa e roda): 1808 mm

RESERVATÓRIOS

- Câmbio e diferencial: 2,5 L
- Óleo para direção hidráulica: 1,3 L
- Sistema de arrefecimento: 10,0 L
- Carter: 5,3 L
- Óleo de freio: 0,6 L
- Junta homocinética e coifa (cada): 0,059 g
- Carter e filtro de óleo (troca): 5,3 litros (4,66kg)
- Tanque de Combustível (reserva): 80 L (incluindo Reserva de 8 a 10 L)
- Reservatório limpador vidros: 4,2 L

SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 20.245.806/0001-57 - Insc. Est.: 310.545.545.110 - Insc. Mun.: 068.783-1

ENDEREÇO: Av. Domingos Sanna, 400 – São Joaquim
Franca/SP – CEP: 14.406-330 Tel/Fax: (16)3432-6099

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
RUA BOLÍVIA, Nº 1380 - JARDIM CONSOLAÇÃO
FRANCA/SP - CEP: 14.400-070

ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2015

Razão Social: SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ(MF): 20.245.806/0001-57 Inscrição Estadual: 310.545.545.110
Endereço: AV: DOMINGOS SANNA, Nº 400 SÃO JOAQUIM CEP: 14.406-330
Fone e Fax: (16)3432-6099
Cidade: FRANCA Estado: SP
E mail: francaspempresas@outlook.com

LOTE	ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	RS UNIT	RS TOTAL
1	01	UN	01	3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO. 3.1 - Portas traseiras no compartimento de carga e lateral deslizante; 3.2 - Motor com potência mínima de 2.000 cc; 3.3 - Câmbio de no mínimo 5 marchas, sendo 5 à frente e 1 marcha a ré; 3.4 - Direção Hidráulica; 3.5 - Pneus com medidas mínimas 205/750 R16; 3.6 - Capacidade do compartimento de carga de no mínimo 07 m³ e 1.500 Kg; 3.7 - Comprimento mínimo de 5.599 mm 3.8 - Largura da carroceria mínima de 1.998 mm 3.9 - Ganchos para amarração no compartimento de carga; 3.10 - Painel de proteção contra deslocamento de carga para a cabine do condutor; 3.11 - Motor diesel; 3.12 - Ano de fabricação: 2015 3.13 - Ano modelo: 2016	RENAULT MASTER L3H2 FURGÃO	RS 108.833,00 (CENTO E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)	RS 108.833,00 (CENTO E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)

20 245 806/0001-57
SRT NASCIMENTO MERCANTIL
E SERVIÇOS EIRELI-EPP
Av. Domingos Sanna, Nº 400
São Joaquim CEP 14.406-330
FRANCA - SP

VALOR GLOBAL DE PROPOSTA: **RS 108.833,00**
(CENTO E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)

SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 20.245.806/0001-57 - Insc. Est.: 310.545.545.110 - Insc. Mun.: 068.783-1

ENDEREÇO: Av. Domingos Sanna, 400 – São Joaquim

Franca/SP – CEP: 14.406-330 Tel/Fax: (16)3432-6099

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

RUA BOLÍVIA, Nº 1380 - JARDIM CONSOLAÇÃO

FRANCA/SP - CEP: 14.400-070

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

DO PRAZO DE PAGAMENTO: 20 (vinte) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato. (conforme edital)

DA ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná. (conforme edital)

DA GARANTIA: 12 meses, conforme o edital.

Declaro que está incluso no preço ofertado da proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

RESPONSÁVEL LEGAL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: FLÁVIA RIBEIRO COSTA
RG: 44.611.846-1 - CPF: 365.106.868-48
ENDEREÇO: LAZARO PELIZARO Nº 1991 BAIRRO: JARDIM PAULO ARCHETTI SP CIDADE/UF: FRANCA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA CARGO: AUX ADMINISTRATIVA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA TELEFONE: (16)3432-6099

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL; Agência: 6843-8 Conta Corrente: 12997-1

Franca, 04 de Setembro de 2015.

20.245.806/0001-57
SRT NASCIMENTO MERCANTIL
E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Domingos Sanna Nº 400
São Joaquim CEP 14.406-330
FRANCA - SP

WILSON PEREIRA DOS SANTOS

RG Nº 42.136.789-1 - CPF Nº 219.203.958-14

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI EPP



RENAULT MASTER FURGÃO

MUDE A DIREÇÃO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

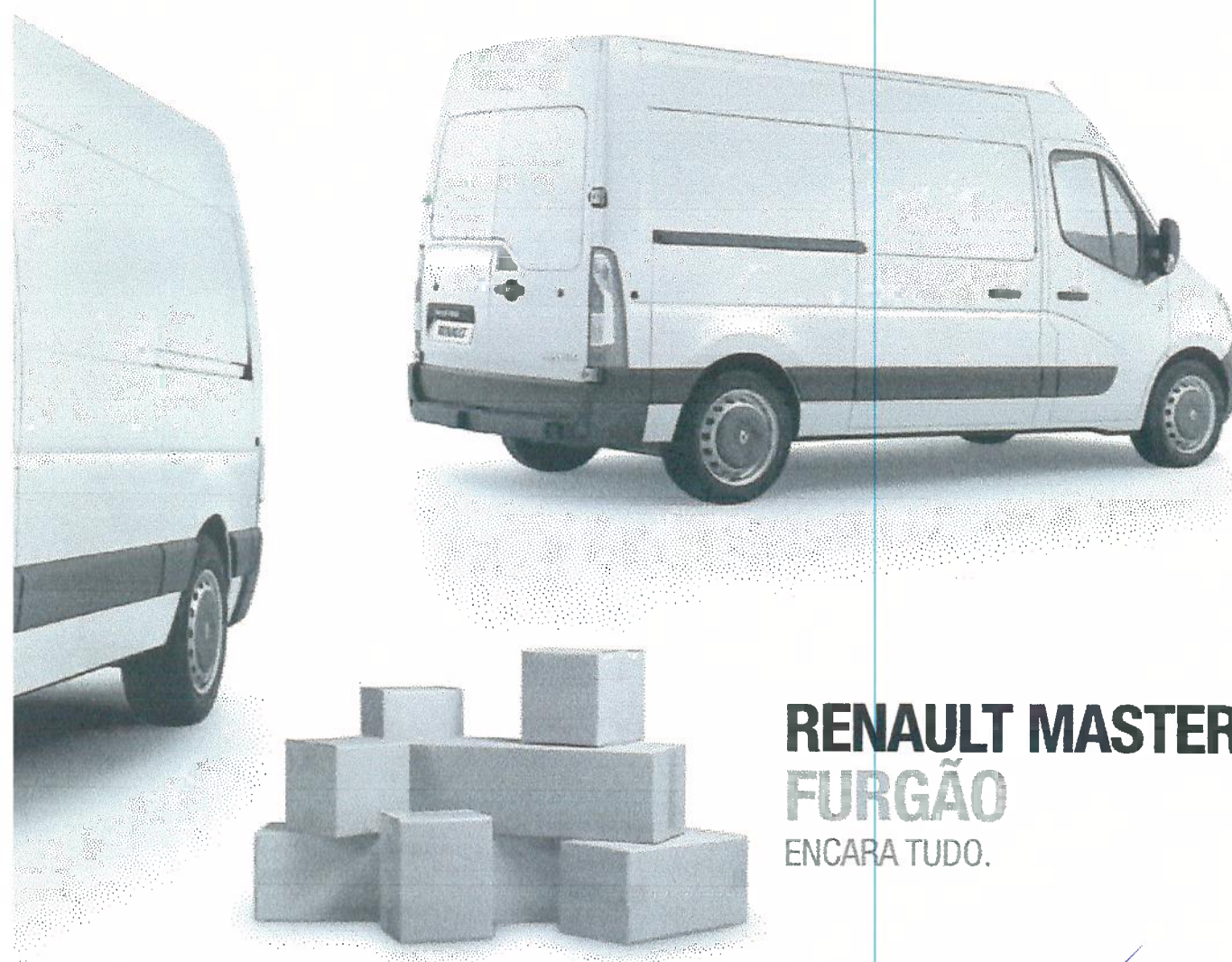
DESIGN PREMIADO E ADMIRADO NA EUROPA.

ADEQUADO ÀS NECESSIDADES
DO MERCADO BRASILEIRO.
Robusto, moderno e atraente.
Perfeito para encarar o dia a dia
de seu negócio.



Handwritten signature and initials in blue ink.

FABRICADO 
NO BRASIL

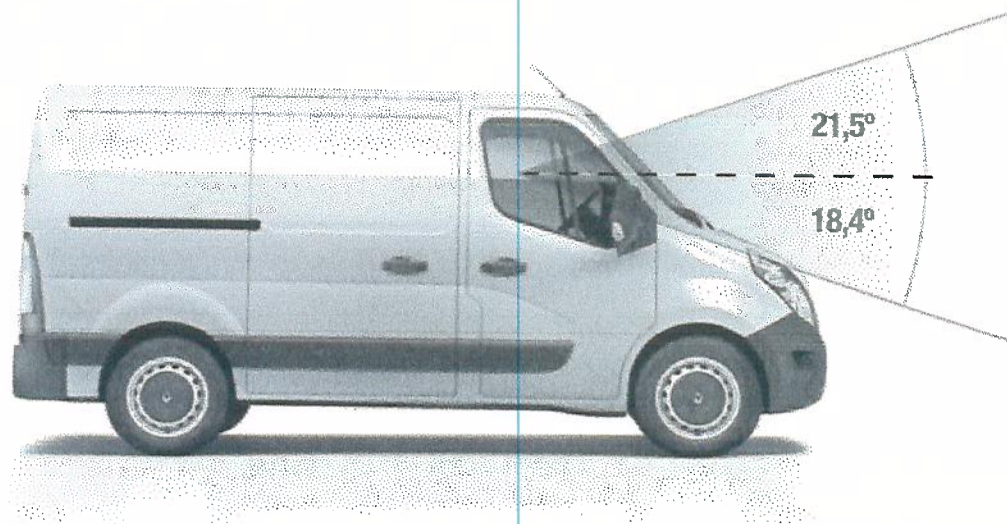


RENAULT MASTER FURGÃO

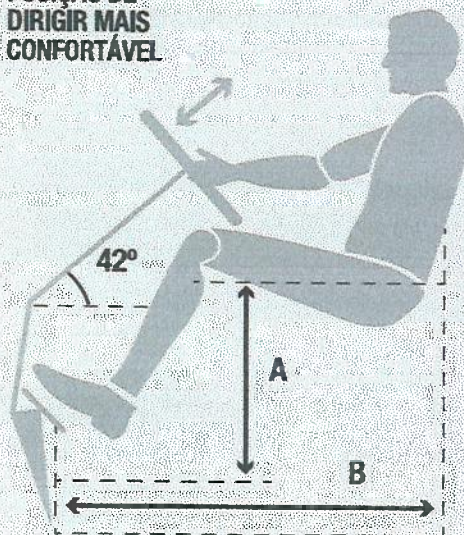
ENCARA TUDO.

**ÓTIMA
VISIBILIDADE,
COM UM AMPLO
ÂNGULO DE VISÃO.**



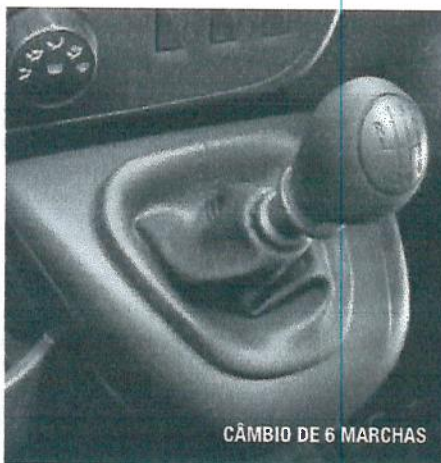
**POSIÇÃO DE
DIRIGIR MAIS
CONFORTÁVEL.**



ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO VOLANTE: 42°
DIMENSÕES DO BANCO:
 A • 410 mm
 B • 742 mm + 110 mm

**PRAZER AO DIRIGIR,
COMO EM UM VEÍCULO
DE PASSEIO.**

ÓTIMA POSIÇÃO AO DIRIGIR
 FÁCIL ACESSO AOS COMANDOS
 BANCOS E VOLANTE REGULÁVEIS



CÂMBIO DE 6 MARCHAS



BANCO DO MOTORISTA
 COM REGULAGEM DE ALTURA,
 LOMBAR E PROFUNDIDADE

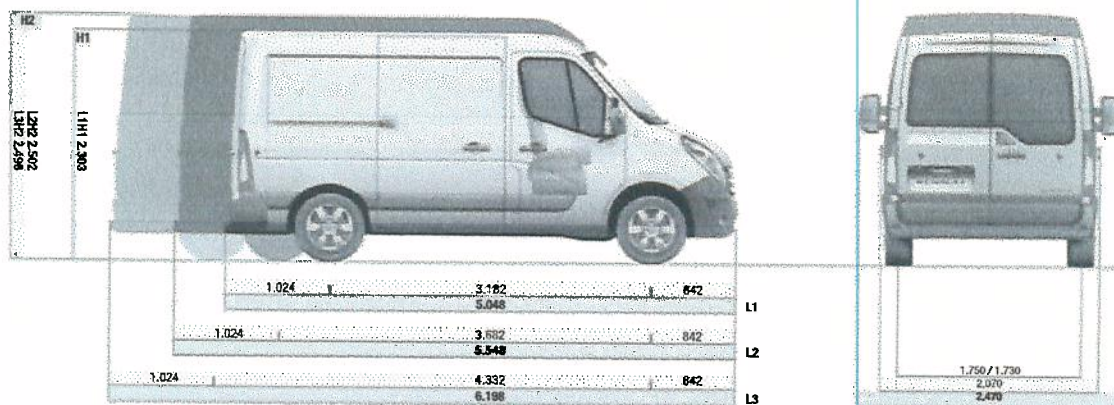
Handwritten signature in blue ink.

DIMENSÕES

EM MILÍMETROS

São três versões de carroceria que combinam três comprimentos de chassi e duas alturas diferentes. O comprimento útil e a altura interna facilitam o carregamento e a acomodação da carga no furgão.

	Furgão L1H1	Furgão L2H2	Furgão L3H2
Altura do compartimento de carga	1.760	1.894	1.894
Comprimento do compartimento de carga	2.600	3.100	3.750
Altura do piso do compartimento de carga em relação ao solo	546	545	543
Largura da abertura da porta lateral corredeira	1.050	1.270	1.270
Altura da abertura da porta lateral corredeira	1.627	1.820	1.820
Altura da abertura da porta traseira	1.627	1.820	1.820
Largura da abertura inferior da porta traseira	1.580	1.580	1.580
Largura interna entre caixa de rodas no compartimento de carga	1.380	1.380	1.380
Largura interna máxima na zona de carga	1.765	1.765	1.765



Pesos (kg)	Furgão L1H1	Furgão L2H2	Furgão L3H2
Peso do veículo em bruto de marcha (PVB)	1.907	1.961	2.067
Carga útil	1.593	1.539	1.436
Peso Bruto Total (PBT)	3.500	3.500	3.500
Capacidade Máxima de Tração (CMT) com / sem freio	2.000 / 750	2.000 / 750	2.000 / 750

ACESSÓRIOS



PARA-BARROS
7711426010



TAPETE DE BORRACHA
7702271261



ALARME
7702271391



SENSOR DE ESTACIONAMENTO
7702270623

GPS WAYSS
7702271374

Assinaturas manuscritas em azul.

FICHA TÉCNICA

ARQUITETURA	Tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral corredeira e porta traseira dupla contrabaleante
ESTRUTURA	Carroceria monobloco construída com aço
GRUPO MOTOPROPULSOR	Posição transversal, motor 4 tempos a diesel – 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão
SUSPENSÃO DIANTEIRA	Tipo McPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos
SUSPENSÃO TRASEIRA	Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas de aço, barra estabilizadora (somente na versão L3H2) e amortecedores hidráulicos telescópicos
GARANTIA	1 ano ou 100 mil km e 6 anos anticorrosão
NORMA DE EMISSÃO	Proconve L5

Cilindrada (cm³)	2.299
Número de cilindros / válvulas	4 / 16
Diâmetro x curso (mm)	85 x 101,3
Taxa de compressão	16,1
Potência máxima (ISO/ABNT) cv (kW) @rpm	130 (95) @3.500
Torque máximo kgf.m (Nm) @rpm	31,7 (310) @1.500
Tipo de alimentação	Common Rail Turbo Intercooler
Tipo de combustível	Diesel S50/S10
Caba de câmbio / tipo / número de marchas	PF6 / manual / 6 marchas à frente + 1 marcha à ré
Transmissão	Por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas
Freios	A disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira
Rodas	Aço 6,5 J x 16 H2 5 66
Pneus	225/65 R16
Capacidade do tanque de combustível (litros)	100
Velocidade máxima (km/h)	145
Aceleração de 0 a 100 km/h (s)	17,1
Peso Bruto Total – PBT (kg)	3.500
Carga útil (kg)	De 1.433 a 1.593*

* Pesos para as versões sem opcionais (versão base).

EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS

VERSÕES	FURGÃO L1H1	GRAND FURGÃO L2H2	EXTRA FURGÃO L3H2	GRAND VITRÉ L2H2	EXTRA VITRÉ L3H2
CONFORTO E CONVENIÊNCIA					
Air-condicionado com saídas traseiras					
Air-condicionado	OP	OP	OP	OP	OP
Air quente	*	*	*	*	*
Banco do motorista com regulagem de altura	*	*	*	*	*
Computador de bordo	OP	OP	OP	OP	OP
Direção hidráulica	*	*	*	*	*
Iluminação no compartimento de carga sobre portas traseiras e sobre a porta lateral	*	*	*	*	*
Retrovisores externos com regulagem elétrica	OP	OP	OP	OP	OP
Retrovisores externos com dupla visão	*	*	*	*	*
Retrovisores internos com regulagem manual	*	*	*	*	*
Tomada 12V (1)	*	*	*	*	*
Tomada 12V (2)	*	*	*	*	*
Vidros dianteiros elétricos	OP	OP	OP	OP	OP
SEGURANÇA					
Freios ABS	*	*	*	*	*
Air bag duplo	*	*	*	*	*
Alças de fixação no compartimento de carga	*	*	*	*	*
Barra de proteção lateral nas portas	*	*	*	*	*
Bloqueio de ignição por transponder	*	*	*	*	*
Chave com comando de travamento à distância por radiofrequência	OP	OP	OP	OP	OP
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos	*	*	*	*	*
Faróis de neblina	OP	OP	OP	OP	OP
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	*	*	*	*	*
Grade de proteção atrás do motorista (separação carga/cabine)	*	*	*	*	*
Iluminação lateral externa	*	*	*	*	*
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível	*	*	*	*	*
Paralelismo entre a cabine e o compartimento de carga	*	*	*	*	*
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio	*	*	*	*	*
Retrovisores externos com setas de direção integradas	*	*	*	*	*
Sistema CAS – travamento automático a 6 km/h	OP	OP	OP	OP	OP
Travas elétricas	OP	OP	OP	OP	OP
SISTEMA MULTIMÍDIA					
Comando de áudio e celular na coluna de direção	OP	OP	OP	OP	OP
Bluetooth® para áudio e telefone	OP	OP	OP	OP	OP
Rádio CD/MP3 com conexão USB/iPod® e audiol	OP	OP	OP	OP	OP
INFORMAÇÕES TÉCNICAS					
Câmbio manual de 6 marchas	*	*	*	*	*
Comando de distribuição no motor	*	*	*	*	*
Indicador de troca de marcha (GS)	*	*	*	*	*
DCS (Oil Control System)	*	*	*	*	*
Porta traseira dupla com vidros e abertura 180°	*	*	*	*	*
Porta traseira dupla sem vidros e abertura 180°	*	*	*	*	*
Porta traseira dupla sem vidros e abertura 270°	*	0	0	*	*

* (série) 0 (opcional) OP (opcional pack) – (não disponível)

CORES

AS CORES AQUI REPRODUZIDAS
PODEM APRESENTAR VARIAÇÕES.

PRATA ESTÊLE



VERMELHO VIVO



BRANCO GLACIER



CINZA ACIER



PRETO MACIE

OPCIONAIS FURGÃO

PACK CONFORTO FURGÃO

Air-condicionado + Vidros Elétricos + Retrovisores Elétricos com Desembaçador + Travas Elétricas

PACK LUXO FURGÃO

Pack Conforto Furgão + Rádio CD Player MP3 com Bluetooth®, Comando Satélite e Entrada Auxiliar + Computador de Bordo + Faróis de Neblina (disponível para todas as versões furgões)

ABERTURA DAS PORTAS TRASEIRAS ATÉ 270° (LIVRE)

Abertura das portas traseiras 270° sem vidros (disponível nas versões Furgões L2H2 e L3H2)

OPCIONAIS VITRÉ

PACK CONFORTO VITRÉ

Air-condicionado + Air-condicionado Adicional no Compartimento de Carga + Vidros Elétricos + Retrovisores Elétricos com Desembaçador + Travas Elétricas (disponível nas versões Vitre L2H2 e L3H2)

PACK LUXO VITRÉ

Pack Conforto Furgão + Rádio CD Player MP3 com Bluetooth®, Comando Satélite e Entrada Auxiliar + Computador de Bordo Multifunções + Faróis de Neblina (disponível nas versões Vitre L2H2 e L3H2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de Habilitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.245.806/0001-57 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS EIRELI - EPP		DATA DE ABERTURA 14/05/2014	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO AV DOMINGOS SANNA		NÚMERO 400	COMPLEMENTO
CEP 14.406-330	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAQUIM	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DENIS@CARVALHOASSOCIADOS.COM.BR		TELEFONE (16) 3403-0680	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/08/2015 às 14:13:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 310.545.545.110

CNPJ: 20.245.806/0001-57

Nome Empresarial: SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS EIRELI - EPP

Situação: Ativo

Data de Inscrição no Estado: 14/05/2014

Regime de Apuração: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS EIRELI - EPP

Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Data Início da Atividade: 14/05/2014

CNPJ da Matriz: 20.245.806/0001-57

Porte: Empresa de Pequeno Porte

Capital Social: R\$ 75.000,00

Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Data início do regime: 14/05/2014

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
296.964.828-84	SANDRA RITA TAVARES NASCIMENTO	Títular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil	100,00 %	14/05/2014

Endereço do Participante

Logradouro: RUA IZILDA RODRIGUES ALVES

Nº: 720

CEP: 14.406-290

Município: FRANCA

Complemento: ANEXO: 13;

Bairro: RESIDENCIAL ITAPUA

UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (16)3403-0680

Fax:

e-mail: DENIS@CARVALHOASSOCIADOS.COM.BR

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:

CNPJ: 20.245.806/0001-57

IE: 310.545.545.110

NIRE: 35.6.0059481-4

Data de Inscrição no Estado: 14/05/2014

Data Início da IE: 14/05/2014

Situação Cadastral: Ativo

Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Data Início da Situação: 14/05/2014

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não

CPR: 1200

CPR-ST:

Desde: 14/05/2014

Data Início da CPR: 14/05/2014

CNAE Principal: 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Secundários: 33.14-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

41.20-4/00 - Construção de edifícios

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

45.11-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

45.11-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

81.11-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

DRT: DRT-06 - RIBEIRÃO PRETO

Data Início do CNAE Prin.: 14/05/2014

Data Início do CNAE Sec.: 14/05/2014

Data Início do CNAE Sec.: 14/05/2014

Data Início do CNAE Sec.: 14/05/2014

Data Início do CNAE Sec.: 25/06/2015

Data Início do CNAE Sec.: 25/06/2015

Data Início do CNAE Sec.: 14/05/2014

Data Início do CNAE Sec.: 14/05/2014

Data Início do CNAE Sec.: 14/05/2014

Posto Fiscal: PF-12 - FRANCA

Contabilista

CRC: 1SP250498/O-5
Nome: PAULO FERNANDO GARCIA JUNIOR
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 14/05/2014
Situação Cadastral: ATIVO

CPF/CNPJ: 305.655.388-10

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
Logradouro: RUA MARECHAL CAXIAS
Nº: 2180
CEP: 14.400-600
Município: FRANCA
Telefone: (16)3403-0680
e-mail: carvalho@carvalhoassociados.com.br

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: SP
Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: RUA MINAS GERAIS
Nº: 457
CEP: 14.401-229
Município: FRANCA
Telefone: (16)3722-8136
e-mail: carvalho@carvalhoassociados.com.br

Complemento: BL2 AP401
Bairro: VILA APARECIDA
UF: SP
Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA DOMINGOS SANNA
Nº: 400
CEP: 14.406-330
Município: FRANCA
Referência: AREA CENTRAL
Data de Início do Endereço: 14/05/2014

Complemento:
Bairro: SAO JOAQUIM
UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (16)3403-0680
Fax:

Telefone 2:
e-mail: DENIS@CARVALHOASSOCIADOS.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA DOMINGOS SANNA
Nº: 400
CEP: 14.406-330
Município: FRANCA
Referência: AREA CENTRAL

Complemento:
Bairro: SAO JOAQUIM
UF: SP

Versão: 2.0.62

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certidão N° 63825/2015

O Serviço de Relações Tributárias da Secretaria de Finanças do Município de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da pessoa interessada através do protocolo nº 2015028497 **CERTIFICA** o que segue:

O contribuinte abaixo identificado, encontra-se inscrito no CADASTRO MOBILIÁRIO e IMOBILIÁRIO e até a presente data, **está em dia com suas obrigações tributárias.**

Contribuinte: **SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
CNPJ: **20.245.806/0001-57**
Inscrição nº: **068783-1 - Inscrição Antiga: 03000000068783**
Endereço: **RUA DOMINGOS SANNA, 400, BAIRRO SÃO JOAQUIM - FRANCA, L.27 Q.11**
Data Constituição: **14/05/2014**

Atividade:
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSTRUTORA DE IMÓVEIS, MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, SERVIÇOS DE PORTARIA, COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, E COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Início Atividade: **14/05/2014** Processo: **2014020587**

Situação Atual: **Normal**

O MUNICÍPIO DE FRANCA SE RESSALVA NO DIREITO DE COBRAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EVENTUALMENTE DEVIDOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A presente certidão foi solicitada por:

Nome: **SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
Endereço: **RUA DOMINGOS SANNA, 400**
BAIRRO SÃO JOAQUIM - FRANCA
FRANCA SP
CNPJ: **20.245.806/0001-57**

Obs.: Certidão com validade por 90 (noventa) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: <http://www.franca.sp.gov.br:8080/pmf-validacao-certidao>

Código de Validação: 70315198494

Franca, 15 de Julho de 2015.

Impresso por VALDIVA VITORINO DE SOUZA SILV

Pág. 1 de 1



PREFEITURA DE FRANCA - SP

Validação efetuada com sucesso!

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Código de validação: 70315198494

Número da certidão: 63825

Ano de emissão: 2015

Dados do imóvel

Número do cadastro: 03000000068783

Contribuinte(s): SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Endereço do imóvel: , 400

Complemento: L.27 Q.11

Bairro:

Data/Hora: 20/07/2015 - 18:30:39

[Imprimir](#)

© 2015 Desenvolvido pela Divisão de Tecnologia da Informação
Prefeitura Municipal de Franca - São Paulo - Brasil
Problemas na página, envie um e-mail para: informatica@franca.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE ISS

Certidão N° 63824/2015

O Serviço de Relações Tributárias da Secretaria de Finanças do Município de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da pessoa interessada através do protocolo nº 2015028497 **CERTIFICA** o que segue:

O contribuinte abaixo identificado, encontra-se inscrito no CADASTRO MOBILIÁRIO e até a presente data, **está em dia com suas obrigações tributárias.**

Contribuinte: **SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
CNPJ: **20.245.806/0001-57**
Inscrição nº: **068783-1 - Inscrição Antiga: 03000000068783**
Endereço: **RUA DOMINGOS SANNA, 400, BAIRRO SAO JOAQUIM - FRANCA, L.27 Q.11**
Data Constituição: **14/05/2014**

Atividade:
LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSTRUTORA DE IMÓVEIS, MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, SERVIÇOS DE PORTARIA, COMÉRCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, E COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Início Atividade: **14/05/2014** Processo: **2014020587**

Situação Atual: **Normal**

O MUNICÍPIO DE FRANCA SE RESSALVA NO DIREITO DE COBRAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EVENTUALMENTE DEVIDOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A presente certidão foi solicitada por:

Nome: **SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
Endereço: **RUA DOMINGOS SANNA, 400**
BAIRRO SAO JOAQUIM - FRANCA
FRANCA SP
CNPJ: **20.245.806/0001-57**

Obs.: Certidão com validade por 90 (noventa) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: **<http://www.franca.sp.gov.br:8080/pmf-validacao-certidao>**

Código de Validação: 70915198613

Franca, 15 de Julho de 2015.

Impresso por VALDIVA VITORINO DE SOUZA SILVA

Pág. 1 de 1



PREFEITURA DE FRANCA - SP

Validação efetuada com sucesso!**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE ISS****Código de validação:** 70915198613**Número da certidão:** 63824**Ano de emissão:** 2015**Dados do imóvel**

Número do cadastro: 03000000068783

Contribuinte(s): SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Endereço do imóvel: , 400

Complemento: L.27 Q.11

Bairro:

Data/Hora: 20/07/2015 - 18:23:46

Imprimir

© 2015 Desenvolvido pela Divisão de Tecnologia da Informação
Prefeitura Municipal de Franca - São Paulo - Brasil
Problemas na página, envie um e-mail para: informatica@franca.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS EIRELI - EPP**
CNPJ: **20.245.806/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:47:27 do dia 22/05/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2015.

Código de controle da certidão: **AE58.C248.655B.DBF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 20.245.806/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:47:27 do dia 22/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2015.

Código de controle da certidão: **AE58.C248.655B.DBF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários

da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.245.806

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 8520383

Data e hora da emissão 25/08/2015 12:24:29

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20245806/0001-57

Razão Social: SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS EIRELI EPP

Endereço: AV DOMINGOS SANNA 400 / SAO JOAQUIM / FRANCA / SP / 14406-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015

Certificação Número: 2015080812530753468810

Informação obtida em 13/08/2015, às 11:15:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.245.806/0001-57

Certidão nº: 114240549/2015

Expedição: 29/07/2015, às 09:14:57

Validade: 24/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.245.806/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



178

Prefeitura do Município de Franca

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
451575.2015-17	28/07/2015 08:15:21	28/07/2015 15:31:00	28/07/2016 15:29:00

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS EIRELI - EPP

CNPJ

20.245.806/0001-57

NATUREZA JURÍDICA

230-5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Avenida DOMINGOS SANNA, 400 SAO JOAQUIM, Franca - SP CEP 14406330

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 185.60m²

ÁREA DO IMÓVEL 185.60m²

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCA****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL** DATA DE EMISSÃO: 28/07/2015**TIPO DO IMÓVEL:** Imóvel Urbano: 01212060082700**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

LICENCIAMENTO INTEGRADO**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
28/07/2015	451575201517	28/07/2016

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que não haverá a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas.
- » Declaro que não haverá a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada.
- » Declaro que não haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante.
- » Declaro que não haverá a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) e/ou ralo ionizante.
- » Declaro que não serão realizados serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros, nos termos da Portaria CVS nº 04/2011.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
28/07/2015	451575201517	28/07/2020

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/12; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Corte de árvores nativas isoladas; 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/12 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Para tanto observar o que dispõe o Decreto Federal nº 7.830/12, Decreto Federal nº 8.235/14, Instrução Normativa MMA nº 02/14 e Decreto Estadual nº 59.261/13. 6. Instalação em Áreas de Proteção aos Mananciais (APM) ou Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) da Região Metropolitana da Grande São Paulo. Relação de municípios total ou parcialmente inseridos em APM/APRM: Total Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e São Lourenço da Serra. Parcialmente Arujá, Biritiba Mirim, Caieiras, Cotia, Diadema, Embu, Ferraz de Vasconcelos, Franco da Rocha, Guarulhos, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo e Suzano.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
15/07/2015	54384	15/07/2020

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

28/07/2015

451575201517

28/07/2016

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que a atividade será executada sempre no estabelecimento do contratante, nos termos do código de obras e posturas do município, Lei nº 2.047/1975.
- » Declaro estar ciente de que nesta data deverei solicitar também junto à Prefeitura de Franca a inscrição ou alteração cadastral desta empresa, por meio do sistema de Requerimento de Cadastro Mobiliário **RECAM Eletrônico** disponível no sítio <http://www.franca.sp.gov.br> > www.franca.sp.gov.br.
- » Declaro estar ciente de que o envio, nesta data, do RECAM de solicitação de inscrição ou alteração cadastral junto à Prefeitura é obrigatório na forma do disposto nos termos dos artigos 183, 136, 137 e 142 da Lei nº 1.672/1968 (Código Tributário de Franca) e que o descumprimento da referida obrigação acarretará na aplicação de multa fiscal prevista no artigo 72, inciso II da referida lei.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CIVEIS DO(A) FORO DE FRANCA

181

CERTIDÃO Nº: 8258692

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Franca, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 07/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 20.245.806/0001-57, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Franca, 10 de agosto de 2015.

Edina Aparecida Dias
Escrivã Judicial I

PEDIDO Nº:

1260456



Handwritten signatures and initials in blue ink.

**SRT NASCIMENTO MERCANTIL
E SERVIÇOS EIRELI EPP**

CNPJ: 20.245.806/0001-57 - Insc. Est.: 310.545.545.110 - Insc. Mun.:068.783-1

ENDEREÇO: Av. Domingos Sanna, 400 – São Joaquim

Franca/SP – CEP: 14.406-330 Tel/Fax: (16)3432-6099

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

RUA BOLÍVIA, Nº 1380 - JARDIM CONSOLAÇÃO

FRANCA/SP - CEP: 14.400-070

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Franca, 04 de Setembro de 2015.


WILSON PEREIRA DOS SANTOS
RG Nº 42.136.789-1 - CPF Nº 219.203.958-14
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR
SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI EPP





20 245 806/0001-57
SRT NASCIMENTO MERCANTIL
E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Domingos Sanna Nº 400
São Joaquim CEP 14.406-330
FRANCA - SP

**SRT NASCIMENTO MERCANTIL
E SERVIÇOS EIRELI EPP**

CNPJ: 20.245.806/0001-57 - Insc. Est.: 310.545.545.110 - Insc. Mun.:068.783-1

ENDEREÇO: Av. Domingos Sanna, 400 – São Joaquim
Franca/SP – CEP: 14.406-330 Tel/Fax: (16)3432-6099

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
RUA BOLÍVIA, Nº 1380 - JARDIM CONSOLAÇÃO
FRANCA/SP - CEP: 14.400-070

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2015

Com vistas à participação no pregão acima epigrafo e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Franca, 04 de Setembro de 2015.



WILSON PEREIRA DOS SANTOS
RG Nº 42.136.789-1 - CPF Nº 219.203.958-14
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR
SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI EPP

20.245.806/0001-57
SRT NASCIMENTO MERCANTIL
E SERVIÇOS EIRELI-EPP
Av. Domingos Sanna Nº 400
São Joaquim CEP 14.406-330
FRANCA - SP





**SRT NASCIMENTO MERCANTIL
E SERVIÇOS EIRELI EPP**

CNPJ: 20.245.806/0001-57 - Insc. Est.: 310.545.545.110 - Insc. Mun.:068.783-1

ENDEREÇO: Av. Domingos Sanna, 400 – São Joaquim

Franca/SP – CEP: 14.406-330 Tel/Fax: (16)3432-6099

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

RUA BOLÍVIA, Nº 1380 - JARDIM CONSOLAÇÃO

FRANCA/SP - CEP: 14.400-070

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 82/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Franca, 04 de Setembro de 2015.



WILSON PEREIRA DOS SANTOS
RG Nº 42.136.789-1 - CPF Nº 219.203.958-14
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR
SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI EPP

20.245.806/0001-57
SRT NASCIMENTO MERCANTIL
E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Domingos Sanna Nº 400
São Joaquim CEP: 14.406-330
FRANCA - SP



SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 20.245.806/0001-57 - Insc. Est.: 310.545.545.110 - Insc. Mun.:068.783-1

ENDEREÇO: Av. Domingos Sanna, 400 – São Joaquim

Franca/SP – CEP: 14.406-330 Tel/Fax: (16)3432-6099

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

RUA BOLÍVIA, Nº 1380 - JARDIM CONSOLAÇÃO

FRANCA/SP - CEP: 14.400-070

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2015

A empresa **SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ: **20.245.806/0001-57**, sediada na **AV: DOMINGOS SANNA, Nº 400, SÃO JOAQUIM, CEP:14.406-330, FRANCA/SP**, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que: **NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal. Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Franca, 04 de Setembro de 2015.

WILSON PEREIRA DOS SANTOS

RG Nº 42.136.789-1 - CPF Nº 219.203.958-14

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI EPP

20 245 806/0001-57
SRT NASCIMENTO MERCANTIL
E SERVIÇOS EIRELI-EPP
Av. Domingos Sanna Nº 400
São Joaquim CEP 14.406-330
FRANCA - SP

**SRT NASCIMENTO MERCANTIL
E SERVIÇOS EIRELI EPP**

CNPJ: 20.245.806/0001-57 - Insc. Est.: 310.545.545.110 - Insc. Mun.:068.783-1

ENDEREÇO: Av. Domingos Sanna, 400 – São Joaquim

Franca/SP – CEP: 14.406-330 Tel/Fax: (16)3432-6099

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

RUA BOLÍVIA, Nº 1380 - JARDIM CONSOLAÇÃO

FRANCA/SP - CEP: 14.400-070

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PÚBLICOS**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2015

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa **SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ: 20.245.806/0001-57, sediada na AV: DOMINGOS SANNA, Nº 400, SÃO JOAQUIM, CEP:14.406-330, FRANCA/SP, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Franca, 04 de Setembro de 2015.


WILSON PEREIRA DOS SANTOS
RG Nº 42.136.789-1 - CPF Nº 219.203.958-14
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR
SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI EPP




20.245.806/0001-57
SRT NASCIMENTO MERCANTIL
E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Domingos Sanna Nº 400
São Joaquim - Franca - SP
CEP 14.406-330

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão de Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti**Ata de Sessão Pública****Pregão/Ano: 82/2015****Objeto:** AQUISICAO DE UM VEICULO TIPO FURGAO ZERO KM COM CHASSI LONGO, TETO ALTO E AR CONDICIONADO.**PREÂMBULO**

No dia 04 de setembro de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADAO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) LUCIANO AGUIAR ROCHA e GENI MONTEIRO designados nos autos do Processo nº 100/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma para o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

**Composição do(s)
lote(s)**

Lote: 1 FURGAO COM CHASSI LONGO, TETO ALTO E AR CONDICIONADO		
Produto	Descrição	Qtde
24173	FURGAO COM CHASSI LONGO, TETO ALTO E AR CONDICIONADO	1,0000
24174	FURGAO COM CHASSI LONGO, TETO ALTO E AR CONDICIONADO	1,0000
24175	FURGAO COM CHASSI LONGO, TETO ALTO E AR CONDICIONADO	1,0000
24176	FURGAO COM CHASSI LONGO, TETO ALTO E AR CONDICIONADO	1,0000
24177	FURGAO COM CHASSI LONGO, TETO ALTO E AR CONDICIONADO	1,0000
24178	FURGAO COM CHASSI LONGO, TETO ALTO E AR CONDICIONADO	1,0000

Credenciados

Fornecedor	Representante	CPF
2643	CVL-AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS	VALDIR BECHER FILHO
7733	SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS	WILSON PEREIRA DOS SANTOS
		864.862.099-68
		219.203.958-14

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participaram da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote: 1 FURGAO COM CHASSI LONGO, TETO ALTO E AR			ENCERRADO		
Fase ==> Apresentação de Propostas			Lote: 1 - FURGAO COM CHASSI LONGO, TETO ALTO		
Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status	
7733	SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS	108.833,0000			
2643	CVL-AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS	108.333,3300			
Fase ==> 1ª. Rodada de Lances			Lote: 1 - FURGAO COM CHASSI LONGO, TETO ALTO		
Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status	
7733	SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS	108.000,0000	04/09/2015	09:25:56	
2643	CVL-AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS	107.500,0000	04/09/2015	09:26:01	
Fase ==> 2ª. Rodada de Lances			Lote: 1 - FURGAO COM CHASSI LONGO, TETO ALTO		
Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status	
7733	SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS	107.000,0000	04/09/2015	09:26:07	

2643	CVL-AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS	106.700,0000	04/09/2015	09:26:12	
Fase ==> 3ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - FURGAO COM CHASSI LONGO, TETO ALTO			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7733	SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS	106.500,0000	04/09/2015	09:26:18	
2643	CVL-AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS	106.300,0000	04/09/2015	09:26:29	
Fase ==> 4ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - FURGAO COM CHASSI LONGO, TETO ALTO			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7733	SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS	106.000,0000	04/09/2015	09:26:36	
2643	CVL-AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS	105.700,0000	04/09/2015	09:26:41	
Fase ==> 5ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - FURGAO COM CHASSI LONGO, TETO ALTO			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7733	SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS	105.000,0000	04/09/2015	09:26:50	
2643	CVL-AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS	104.700,0000	04/09/2015	09:26:55	
Fase ==> 6ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - FURGAO COM CHASSI LONGO, TETO ALTO			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7733	SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS	104.500,0000	04/09/2015	09:27:03	
2643	CVL-AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS	104.000,0000	04/09/2015	09:27:08	
Fase ==> 7ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - FURGAO COM CHASSI LONGO, TETO ALTO			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7733	SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS	103.500,0000	04/09/2015	09:27:16	
2643	CVL-AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS	103.000,0000	04/09/2015	09:27:22	
Fase ==> 8ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - FURGAO COM CHASSI LONGO, TETO ALTO			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7733	SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS	100.000,0000	04/09/2015	09:27:33	
2643	CVL-AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS	99.500,0000	04/09/2015	09:27:38	
Fase ==> 9ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - FURGAO COM CHASSI LONGO, TETO ALTO			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7733	SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS	98.000,0000	04/09/2015	09:27:46	
2643	CVL-AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS	97.500,0000	04/09/2015	09:27:51	
Fase ==> 10ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - FURGAO COM CHASSI LONGO, TETO ALTO			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7733	SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS	98.000,0000	04/09/2015	09:27:58	DECLINO
Fase ==> Negociação		Lote: 1 - FURGAO COM CHASSI LONGO, TETO ALTO			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
2643	CVL-AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS	97.500,0000	04/09/2015	09:28:12	NÃO NEGOCIADO PELA LEI GERAL
7733	SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS	97.400,0000	04/09/2015	09:28:12	NEGOCIAÇÃO PELA LEI GERAL

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor**Lote**

7733 SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS 1 FURGAO COM CHASSI LONGO, TETO ALTO E AR

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 7733 - SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS

Lote**Valor do Lote Status**

1 FURGAO COM CHASSI LONGO, TETO ALTO E AR 97.400,00 VENCEDOR

Marca:

Total: 97.400,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO 09:25:39 04/09/2015 1 FURGAO COM CHASSI LONGO, TETO ALTO E AR CONDICIONADO

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM**REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):**

2643 CVL-AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS

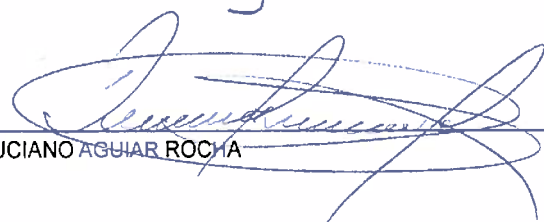
VALDIR BECHER FILHO

7733 SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS

WILSON PEREIRA DOS SANTOS

PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO:


ADÃO RODRIGUES DA SILVA


LUCIANO AGUIAR ROCHA


GENI MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

196

Arapoti, 04 de setembro de 2015.

De : Divisão de Licitação e Compras.

Para : Procuradoria Jurídica Municipal.

Assunto : Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame.

Origem : Processo nº. 100/2015-PMA – Edital de Pregão Presencial nº 082/2015-PMA.

Objeto : Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão zero Km com chassi longo, teto alto e ar condicionado.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

LUCIANO AGUIAR ROCHA
-Comissão de Licitação-

Recebido em ____/____/____

Parecer
Jurídico
Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 251/2015

Consultante: Luciano Aguiar Rocha – Comissão de Licitação

Processo nº. 100/2015

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a aquisição de 01 (um) furgão zero km com chassi longo, teto alto e ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I – DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de processo licitatório (fl. 04);
- b) Cotações de preços (fls. 06/18);
- c) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 20/22);
- d) Autorização para licitar (fls. 17);
- e) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 24);
- f) Autorização para licitar (fl. 26);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 27/66);
- h) Parecer jurídico preliminar (fls. 68/73);
- i) Decreto que designou nova comissão permanente de licitação e pregoeiro (fl. 75);
- j) Edital e anexos (fls. 77/114);
- k) Extrato de publicação do edital e anexos (fls. 116/118);
- l) Comprovante de protocolo dos envelopes (fls. 120/121);
- m) Credenciamento de representantes (fls. 123/146);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- n) Propostas de preços (fls. 148/161);
- o) Documento de habilitação (fls. 166/186);
- p) Envelopes de habilitação (fls. 188/189);
- q) Ata da sessão de julgamento (fls. 191/194).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedor o licitante **STR NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS**.

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, **V**, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 14 de setembro de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de desistência

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PREGOEIROS DO MUNICÍPIO DE
ARAPOTI/PR.**

A/C dos Srs. ADÃO RODRIGUES DA SILVA e IDINEU ANTONIO DA SILVA

Licitação nº: 100/2015 - PMA

Pregão nº: 082/2015 - PMA

Assunto: Pedido de desistência – Proposta em desacordo com os parâmetros editalícios

SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, empresa individual de responsabilidade limitada, empresa de pequeno porte, inscrita no MF sob o CNPJ nº 20.245.806/0001-57, com sede na rua Domingos Sanna, nº 400, Bairro São Joaquim, na Cidade de Franca/SP, por seu representante infra assinado, devidamente qualificado no incluso instrumento de procuração em anexo, vem muito respeitosamente por meio desta, **manifestar formalmente a DESISTÊNCIA de sua proposta e participação no certame supra indicado, fundamentando tal ato no art. 43, §6º da Lei nº 8.666/93, tratando-se de ato unilateral autorizado por lei,**

A desistência deve-se ao fato de que foi constatado recentemente que a proposta apresentada por esta empresa não abrange todas as especificações editalícias (ar-condicionado), pelo que a contratação dessa empresa implicaria em ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e legalidade, motivos pelos quais requer a homologação de desistência, cancelando-se a adjudicação caso realizada.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando nossos votos de elevada estima e consideração.

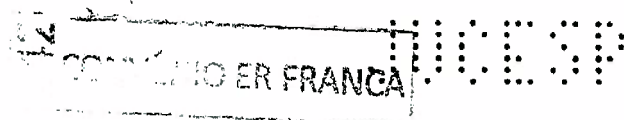
Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Franca/SP, 04 de Setembro de 2015.



FLAVIA RIBEIRO COSTA

Representante da empresa SRT Nascimento



JUCESP PROTOCOLO
0.411.985/14-0



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA SINGULAR SOCIAL DE "SRT MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI"

1ª. SANDRA RITA TAVARES NASCIMENTO, BRASILEIRA, NASCIDA EM 14/09/1957, CASADA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 020175434-8 EXPEDIDA PELO MINISTERIO DA DEFESA E CPF/MF Nº 296.964.828-84, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO, À RUA IZILDA RODRIGUES ALVES, 720, APARTAMENTO 13, RESIDENCIAL ITAPUA, CEP 14.406-290 - FRANCA/SP, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 980-A, DA LEI Nº. 10.406/02, CONSTITUIR UMA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, A QUAL SERÁ REGIDA PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE, OBSERVANDO, NAS OMISSÕES, AS REGRAS PREVISTAS PARA A SOCIEDADE LIMITADA.

2ª. A EMPRESA GIRARÁ SOB O NOME EMPRESARIAL "SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI".

3ª. SUA SEDE E DOMICILIO RUA DOMINGOS SANNA, 400, SÃO JOAQUIM, CEP 14.406-330, FRANCA/SP.

4ª. A EMPRESA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, ABRIR, ALTERAR E EXTINGUIR FILIAIS E OUTROS ESTABELECIMENTOS NO PAÍS OU FORA DELE.

5ª. O CAPITAL SOCIAL SERÁ R\$ 75.000,00 REAIS (SETENTA E CINCO MIL REAIS), TOTALMENTE INTEGRALIZADAS NESTE ATO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A RESPONSABILIDADE DO TITULAR É LIMITADA AO CAPITAL INTEGRALIZADO.

6ª. O OBJETO SERÁ:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSTRUTORA DE IMÓVEIS, MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, SERVIÇOS DE PORTARIA, COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMORES NOVOS E USADOS, E COMERCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

7ª. A EMPRESA INICIARÁ SUAS ATIVIDADES EM 19 DE FEVEREIRO DE 2014 E SEU PRAZO DE DURAÇÃO É INDETERMINADO.

8ª. O EXERCÍCIO SOCIAL TERMINARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, QUANDO SERÃO LEVANTADOS O BALANÇO PATRIMONIAL E O BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, E SERÁ EFETUADA A APURAÇÃO DOS RESULTADOS COM OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

A ADMINISTRAÇÃO CABERÁ A SANDRA RITA TAVARES NASCIMENTO COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES DE ADMINISTRAR OS NEGÓCIOS SOCIAIS, VEDADO, NO ENTANTO, O USO DO



JUCESP

ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DO EMPRESÁRIO OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS MÓVEIS DA EMPRESA, SEM AUTORIZAÇÃO DO TITULAR DA EMPRESA.

10ª. DECLARA O TITULAR DA EIRELI, PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS DE DIREITO, QUE O MESMO NÃO PARTICIPA DE NENHUMA OUTRA PESSOA JURÍDICA DESSA MODALIDADE.

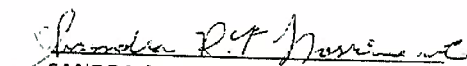
11ª. NOS QUATRO MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, O EMPRESÁRIO DELIBERARÁ SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADOR QUANDO FOR O CASO.

12ª. O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, POR LEI ESPECIAL OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA OU PROPRIEDADE.

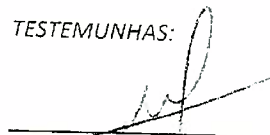
13ª. FICA ELEITO O FORO DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO PARA O EXERCÍCIO E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTE CONTRATO.

TITULAR:

FRANCA/SP, 20 DE MARÇO DE 2014.


SANDRA RITA TAVARES NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:


PAULO FERNANDO GARCIA JUNIOR
RG: 32695486-7SSP/SP.


DENIS JOSE VIEIRA
RG 450608359-SSP/SP



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 2º SUBDISTRITO - FRANCA
 FRANCA - SP
 COMARCA DE FRANCA - ESTADO DE SÃO PAULO
 OFICIAL: MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA

Livro nº 32

Folha nº 29

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇO EIRELI - EPP

SAIBAM - os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezesseis de julho de dois mil e catorze, (16/07/2014), neste Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Franca, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Oficiala, compareceu como outorgante: SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI - EPP, com sua Sede nesta cidade de Franca/SP, na Rua Domingos Sanna, nº 400, São Joaquim, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.245.806/0001-57, com seu contrato social devidamente registrado sob NIRE nº 3560059481-4 em sessão de 14/05/2014 na JUCESP, conforme documentos originais a mim apresentados para exame e neste ato de acordo com a cláusula nona representada pela titular da empresa SANDRA RITA TAVARES NASCIMENTO, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. RG nº 020175434-8 MIN. DEFESA e CPF/MF nº 296.964.828-84, residente e domiciliada nesta cidade de Franca/SP, na rua Izilda Rodrigues Alves, nº 720, Apto. 13, Residencial Itapuã; reconhecida como a própria de que trato conforme foi dado verificar pelos documentos acima apresentados, dou fé. E, pela firma outorgante, me dita que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: FERNANDO FRANCHINI PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº 25.802.039-8 SSP/SP e CPF/MF nº 272.999.838-18, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Renato Bartoli, nº 790, Parque Castelo; GUSTAVO ALEXANDRE ALVES COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº 34.871.293-5 SSP/SP e CPF/MF nº 324.522.538-55, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Orestes Felipe, nº 1051, Vila Formosa; JOÃO CARLOS RODRIGUES, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da C.I. RG nº 3.345.442 SSP/SP e CPF/MF nº 472.852.738-72, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Dos Jasmins, nº 1221, Jardim Flórida, podendo agirem em conjunto ou isoladamente; JOÃO PAULO LEMOS DIAS, brasileiro, casado, representante comercial, portador da C.I. RG nº 28.145.540-5 SSP/SP e CPF/MF nº 289.843.728-03, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Antonio Vicente Ferreira, nº 4196, Residencial Colina do Espiraiado; RAQUEL MENDES FACIOLI, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativa, portadora da C.I. RG nº 47.119.376-6 SSP/SP e CPF/MF nº 380.412.718-55, residente e domiciliada nesta cidade de Franca/SP, na Rua Voluntário Adriano Cintra, nº 503, Santos Dumont; LUIS

(Continua no Verso)



03222602030789.000002528-3

RUA VOLUNTARIOS DA FRANCA 606 - ESTAÇÃO
 FRANCA SP CEP: 14405-103
 FONE: 16-37223792 FAX: 16-37226499

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 2º SUBDISTRITO - FRANCA

FRANCA - SP

COMARCA DE FRANCA - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL: MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA



Estado de São Paulo - JUCESP; assinando, encaminhando ou requerendo expedição de todos e quaisquer documentos e ou realizações de quaisquer atos referentes a licitações, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. A presente procuração é outorgada por prazo indeterminado. Assim disse que dou fé, me pediu este instrumento que, lido e achado de acordo, aceitou e assina. (a.a.) SANDRA RITA TAVARES NASCIMENTO/MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, Maria Salette Gomes Teixeira MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA, Oficiala, digitei, subscrevo e assino.

FRANCA, 16 de julho de 2014.

Em testemunho, Maria Salette Gomes Teixeira da verdade.

Subdistingno

☐ MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA
Oficiala - Franca - SP

☐ FLAVIA BARCAROLI JUSTINI
Escritoriente Autorizada

ELIUNIOR DE ANDRADE CRUZ
Escritoriente Autorizado

04 FEV 2015

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
2º SUBDISTRITO FRANCA SP

0322AB218986

122754

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. CUALQUER ASSINATURA, RASGURA OU EMERGIA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA
OFICIAL

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FRANCA - SP
RUA VOLUNTARIOS DA FRANCA 606 - EST. ESTAC. CEP: 14405-103 - FONE: (16) 3722-3192 - 3722-6480

RECORRE A TIPOLOGIA POR SEMELHANÇA DE MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA. Franca, 16 julho 2014. Valor da taxa R\$ 4,50. Valido somente com selo de autenticidade.

Em testemunho, Juliana Vieira Moura da verdade
JULIANA VIEIRA MOURA (ESCRITRIENTE AUTORIZADA)

DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA
Escritoriente Autorizada

03222602030789.000002527-1

D 01842 P 000007

RUA VOLUNTARIOS DA FRANCA 606 - ESTACAO
FRANCA SP CEP: 14405-103
FONE: 16-37223792 FAX: 16-37226488

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Convocação
De Licitante
Remanescente



Arapoti, 08 de setembro de 2.015.

A

Empresa **CVL automóveis – Comercial de veículos Ltda.**
CNPJ 77.025.708/0001-21

Assunto: Convocação de licitante remanescente no processo licitatório

Em atendimento ao art. 4º, XVI c/c XXIII, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Edital de PREGÃO sob o nº 082/2015, referente à **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO ZERO KM, CHASSI LONGO, TETO ALTO E AR CONDICIONADO, CONVOCO** a empresa supramencionada, a aceitar a adjudicação do item abaixo em seu favor:

*** Item:**

Lote	Item	Código	Descrição
01	01	24173	VEÍCULO TIPO FURGÃO ZERO KM, CHASSI LONGO, TETO ALTO E AR CONDICIONADO.

*** Classificação:**

Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário (R\$)
Desistente	SRT Nascimento Mercantil e Serviços EIRELI - EPP	Renault Master	R\$97.400,00
2º	CVL automóveis – Comercial de veículos Ltda.	Fiat Ducato	R\$97,500,00

A convocada não se manifestando intenção do fornecimento dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, a Seção de Licitação convocará o próximo licitante na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

Sem mais para o momento, ~~despedimo~~-nos.

LUCIANO AGUIAR ROCHA
-Seção de Licitação-

Assunto **Convocação de remanescente**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para <saulveiculos@hotmail.com>
Data 2015-09-10 10:39



-
- CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE - PREGÃO.DOC (125 KB)
-

Solicito a confirmação de recebimento deste e-mail. Grato. Luciano. 3512-3033.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação de
convocação de
licitante
remanescente

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONVOCAÇÃO REMANESCENTE

Em atendimento ao art. 64º, § 2º, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, do Edital de Pregão Presencial sob o nº 082/2015, referente à aquisição de um veículo tipo furgão com chassi longo, teto alto e ar condicionado, **CONVOCO** a empresa CVL Automóveis – Comercial de Veículos Ltda, CNPJ 77.025.708/0001-21, a aceitar a adjudicação do **LOTE 01**, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A convocada não se manifestando intenção dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a Comissão de Licitação convocará o próximo licitante na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

Luciano Aguiar Rocha – Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ERRATA

No Jornal Folha Extra edição sob o nº 1404 de 15/09/2015, na página B4, publicação como Extrato de Contrato – Pregão Presencial 082/2015.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo furgão com chassi longo, teto alto e ar condicionado.

ONDE SE LÊ:

Valor Global: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)

LEIA-SE:

Valor Global: R\$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ERRATA

No Jornal Folha Extra edição sob o nº 1404 de 15/09/2015, na página B4, publicação como Extrato de Adjudicação e Homologação Pregão Presencial nº 082/2015.

Objeto: Aquisição um veículo tipo furgão com chassi longo, teto alto e ar condicionado.

ONDE SE LÊ:

Empresa	Valor (R\$)
CVL Automóveis – Comercial de Veículos Ltda.	R\$97.500,00

LEIA-SE:

Empresa	Valor (R\$)
CVL Automóveis – Comercial de Veículos Ltda.	R\$97.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

Art. 4º - O orçamento para assistências, Associações

Art. 5º - A Lei Orçamentária sub-função, programa, projeto e elementos, tudo em conformidade

Art. 6º - O orçamento para receitas e despesas, abrangendo

Parágrafo Único - Será vedado o infantil, compatibilizando com a Lei 474/2015, além dos objetivos

210

Artigos 1º, § 1º, 4º, I, “

Art. 7º - Os estudos para elaboração de legislação tributária, incentivos e de cálculo dos tributos e

Art. 8º - Até trinta dias antes de o município colocar à disposição subsequente, inclusive da

Art. 9º - Se a receita estiver quando da discussão da alteração, se for o caso, e

Art. 10 - Na execução do metas de resultados primárias e observada a fonte de montantes necessários, para

- I Projetos ou atividades
- II Obras em geral, com
- III Dotação para conservação da agricultura; e
- IV Dotação para manutenção

Parágrafo Único - Na avaliação do mecanismo da limitação apurado no balanço patrimonial

Art. 11 - O orçamento para receita corrente líquida pre

Parágrafo Único - Os recursos e outros riscos e eventos financeiros créditos adicionais suplementares

Art. 12 - Os investimentos em no Plano Plurianual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Aceitação da
convocação do
licitante
remanescente

Assunto **Enc: RES: Referente Convocação de licitante - Pregão 082/2015**



Remetente fabio josé baptista <fabiojosebaptista@yahoo.com.br>

Para Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR
<licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data 2015-09-16 10:40

- Parte 2.jpeg (~2 KB)
- Parte 3.gif (~8 KB)

Em Quarta-feira, 16 de Setembro de 2015 9:59, Valdir - Vendas - CVL <valdir@cvl.com.br> escreveu:

Bom dia

Fico no aguardo da remessa do empenho

Att

Valdir Becher Filho
Consultor de Vendas

Descrição:

cid:C919D4067E

Automóveis - Comercial de Veículos Ltda

Av.Visconde de Mauá, 1950 - Oficinas

CEP - 84.045-100 - Ponta Grossa/PR

Fone: 42 3229-2020 / 9115-2922

Descrição: Pense antes de imprimir

De: Valdir - Vendas - CVL [mailto:valdir@cvl.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 10 de setembro de 2015 16:27

Para: 'licitacao@arapoti.pr.gov.br'

Assunto: Referente Convocação de licitante - Pregão 082/2015

Boa tarde

Confirmamos o recebimento do Documento de Convocação referente ao Edital de Pregão nº 082/2015 e **ACEITAMOS** a adjudicação do item referendado no referido edital em nosso favor.

Ficamos no aguardo do envio da nota de empenho para prosseguimento do processo.

Solicito a confirmação do recebimento do presente.

Att

Valdir Becher Filho
Consultor de Vendas

Descrição:

id: C919D4067E

Automóveis - Comercial de Veículos Ltda

Av.Visconde de Mauá, 1950 - Oficinas

CEP - 84.045-100 - Ponta Grossa/PR

Fone: 42 3229-2020 / 9115-2922

Descrição: Pense antes de imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Reunião
de abertura de
envelope de
Habilitação de
licitante
Remanescente



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE.

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2015, às 10:00 horas, na sala de licitações da Divisão de Licitação e Compras, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação no final assinados, constituída pelo Decreto nº 3678 de 19 de janeiro de 2015, para abrir os envelopes contendo os documentos de habilitação da licitante segunda colocada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015, cujo objeto é a aquisição de um veículo tipo furgão com chassi longo, teto alto e ar condicionado.**

Aberta a Sessão pelo Sr. Presidente da CPL, constatou-se a ausência dos representantes das licitantes habilitadas.

Após a apresentação pela CPL dos "ENVELOPES – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e constatado por todos os presentes da inviolabilidade do envelope que foram lacrados e rubricados.

Na continuidade, foi apresentado e verificado e rubricado por todos os presentes o termo de desistência do primeiro colocado, a empresa **SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 20.245.806/000157.** Em seguida, passou-se a abertura do envelope, sendo os escritos nele contido verificado e rubricado por todos os presentes. A seguir, os integrantes da CPL passaram a examinar os documentos nele contidos.

Examinadas os documentos dos licitantes: **CVL Automóveis – Comercial de Veículos Ltda - CNPJ 77.025.708/0001-21,** pela Comissão de Licitação, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LA HABILITADA.**

Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

LUCIANO AGUIAR ROCHA
Membro da CPL

PAULO ROBERTO DA SILVA
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
habilitação
Licitante
Remanescente

CVL AUTOMOVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 77.025.708/0001-21
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VERA LUCIA CHAGAS MOURA, brasileira, solteira, nascida em 16/03/1949, Administradora de Empresas, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, a Rua Dr. Manoel Antonio Braga Ramos, nº. 155, Vila Estrela, CEP 84050-080, portadora da CI.RG. nº 833149/SSP-PR e CPF nº 395.738.009-00.

CATERINA GUGLIELMINA LUIZA MISTRORIGO BARBOSA, brasileira, viúva, nascida em 19/09/1930, do comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, a Rua Balduino Taques nº 266, Vila Estrela, CEP 84040-000, portadora da C.I. RG nº 1.010.838/SSP – SP e CPF nº 003.369.779-56, FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA, brasileiro, nascido em 14/01/1955, divorciado, Advogado, residente e domiciliado em Ponta Grossa, estado do Paraná, à Rua Freire Alemão nº 680, Apto 52, Vila Estrela CEP nº 84040-050, portador da CI.RG. nº 7.445.792/SSP-SP com CPF nº 372.335.309-63, GUGLIELMO FRANCESCO MISTRORIGO, brasileiro, nascido em 17/11/1932, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, médico, residente e domiciliado em São Paulo – SP, à Rua Paraguai, 79, Apto 71, Bairro Jardim Paulista, CEP. 01408-040, portador da CI.RG. nº 1.378.762/SSP-SP e CPF nº 001.055.708-34, neste ato representado por seu bastante procurador FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA, já qualificado, ANDRÉ CARLOS MASINI, brasileiro, nascido em 15/09/1927, divorciado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em São Paulo –SP, à Rua Oscar Freire nº 83, Apto 211, 21º andar, Bairro Cerqueira Cesar, CEP nº 01426-001, portador da CI.RG. nº 933.650/SSP-SP e CPF nº 002430.358-53, neste ato representado por seu bastante procurador ALBARI DE PAULA QUADROS, brasileiro, nascido em 08/01/1941, casado em regime de comunhão universal de bens, Contador, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná na Rua Francisco Burzio, 105 apto 41, Centro, CEP 84010-200, portador da C.I. RG. 660.648/PR e CPF 113.936.299-20, CLAUDIA BUFFERLI, brasileira, nascida em 11/12/1957, divorciada, Professora, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, à Rua Doutor Manoel Antonio Braga Ramos nº440, Vila Estrela, CEP nº 84050-080, portadora da CI.RG. nº 3.237.547/SSP-PR e CPF nº 006.319.018-41, LUCA ANDREA BUFFERLI, brasileiro, nascido em 29/02/1960, casado, em regime de Separação Total de Bens, portador da CI.RG. nº3.275.433/SSP-SP e CPF nº 437.295.259-72, residente e domiciliado Rua Amazonas, 155, caixa postal 26, Centro em Maringá, estado do Paraná, CEP nº 86380-000, e FRANCESCA IZABELLA COLOMBO MISTRORIGO DE ALMEIDA, brasileira, nascida em 12/10/1935, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, do Lar, residente e domiciliada em São Paulo,

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ

A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação de selo.

CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 77.025.708/0001-21
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Mauá, nº. 1950, Oficinas, CEP 8404-290, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412.015440/01, em sessão de 16/03/1976, **RESOLVEM** de comum acordo, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** seu Contrato Social, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **CVL AUTOMOVEIS – COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá por objeto: COMPRA E VENDA DE VEICULOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS E A EXPLORAÇÃO DE UMA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade terá sede na AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ, Nº 1.950 VILA OFICINAS CEP 84040-290, NA CIDADE DE PONTA GROSSA – PARANÁ.

Parágrafo Primeiro: Possui uma filial-05 CNPJ 77.025.708/0006-36 sob o Nire 41901106422 sessão em 21/07/2009, sito a Av. Vicenté Fiorillo, nº 890, Castroville CEP 84178-330 em Castro PR. Objeto Social já citado na Cláusula Segunda. Para qual se destaca um Capital Social no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Iniciando suas atividades em 16/03/1976.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL E NOVA POSIÇÃO SOCIETÁRIA.

O capital social no valor de **R\$5.002.000,00** (cinco milhões e dois mil reais), divididos em 5.002.000 (cinco milhões e duas mil) quotas de R\$1,00 cada uma, fica neste ato totalmente realizado e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA: QUADRO SOCIETÁRIO.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
MMB- ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	5.000.000	5.000.000,00	99,96%
VERA LUCIA CHAGAS MOURA	1.000	1.000,00	0,02
FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA	1.000	1.000,00	0,02
TOTAL	5.002.000	5.002.000,00	100,00 %

TABELIONATO MESSIAS
 4º OFÍCIO DE NOTAS
 PONTA GROSSA - PARANÁ
 A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 77.025.708/0001-21
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

SP, à Av. Professor Frederico Heimann Junior, 199 Apto. 131, Bloco B, Bairro Alto de Pinheiros, CEP. 05459-010, portadora da CI.RG. nº 1.442.296/SSP-SE e CPF nº 146.665.278/00, neste ato representada por seu bastante procurado FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA, já qualificado, únicos sócios da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, com sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Avenida Visconde de Mauá, nº. 1950, Oficinas, CEP 84045-100, com seu Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº. 412.015440/01, em sessão de 16/03/1976, **RESOLVEM** de comum acordo, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu Contrato Social, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:✓

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. ✓

O Capital Social no valor de **R\$5.000.000,00(cinco milhões de reais)**, com o aumento de R\$2.000,00(dois mil reais), passa para: **R\$5.002.000,00(cinco milhões e dois mil reais)**, representados por 5.002.000(cinco milhões e duas mil) quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado e realizado neste ato em moeda corrente do País. Ficando assim a nova posição societária.

SÓCIOS	VL. Aumento	Quotas	Capital Social
Vera Lúcia Chagas Moura	1.000,00 ✓	2.146.490	2.146.490,00
Caterina Guglielmina Luiza Mistrorigo Barbosa		937.619	937.619,00
Guglielmo Francesco Mistrorigo		507.336	507.336,00
Fernando Mistrorigo Barbosa	1.000,00 ✓	522.438	522.438,00
Luca Andréa Bufferli		267.769	267.769,00
André Carlos Masini		354.510	354.510,00
Cláudia Bufferli		144.000	144.000,00
Francesca Izabella Colombo Mistrorigo de Almeida		121.838	121.838,00
TOTAIS	2.000,00 ✓	5.002.000	5.002.000,00

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 77.025.708/0001-21
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

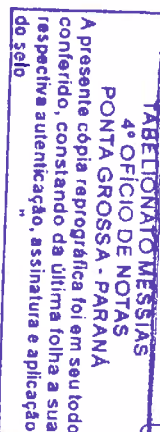
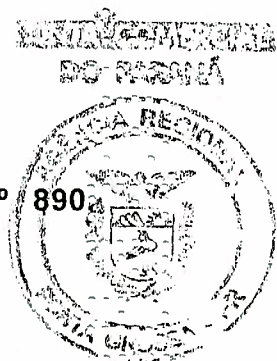
- A) O CEP da matriz passa a ser: **84040-290.**
B) O endereço da filial passa a ser: **Av. Vicente Fiorillo, nº 890, Castroville CEP 84178-330 em Castro PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA INGRESSO DE SÓCIO.

Ingressa na sociedade **MMB-ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Avenida Visconde de Mauá, nº 1950, Oficinas, CEP nº 84045-100, inscrita no CNPJ – MF 21.206.979/0001-29, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207955224, por despacho em sessão de 06/10/2014, neste ato representada pelos sócios administradores designados **VERA LUCIA CHAGAS MOURA**, brasileira, solteira, nascida em 16/03/1949, Administradora de Empresas, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, a Rua Dr. Manoel Antonio Braga Ramos, nº 155, Vila Estrela, CEP 84050-080, portadora da CI.RG. nº 833149/SSP-PR e CPF nº 395.738.009-00, **FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA**, brasileiro, nascido em 14/01/1955, divorciado, Advogado, residente e domiciliado em Ponta Grossa, estado do Paraná, à Rua Freire Alemão nº 680 – AP. 52, Vila Estrela, CEP nº 84040-050, portador da CI.RG. nº 7.445.792/SSP-SP com CPF nº 372.335.309-63 e **CATERINA GUGLIELMINA LUIZA MISTRORIGO BARBOSA**, brasileira, viúva, nascida em 19/09/1930, do comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, a Rua Balduino Taques nº 266, Centro, CEP 84010-050, portadora da C.I. RG nº 1.010.838/SSP – SP e CPF nº 003.369.779-56.

CLÁUSULA QUARTA: RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

- a)- **VERA LÚCIA CHAGAS MOURA**, possuidora de 2.146.490 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil e quatrocentas e noventa) quotas, livres e desembaraçadas de qualquer ônus cede e transfere 2.145.490 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil e quatrocentas e noventa) quotas.
b)- **CATERINA GUGLIELMINA LUIZA MISTRORIGO BARBOSA**, possuidora de 937.619 (novecentas e trinta e sete mil e seiscentas e dezenove) quotas, livres e desembaraçadas de qualquer ônus.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 77.025.708/0001-21
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

c)- **GUGLIELMO FRANCESCO MISTRORIGO**, possuidor de 507.336 (quinhentas e sete mil trezentas e trinta e seis) quotas, livres e desembaraçadas de qualquer ônus.

d)- **FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA**, possuidor de 522.438 (quinhentas e vinte e duas mil quatrocentas e trinta e oito) quotas, livres e desembaraçadas de qualquer ônus, cede e transfere 521.438 (quinhentas e vinte e uma mil quatrocentas e trinta e oito) quotas.

e)- **ANDRÉ CARLOS MASINI**, possuidor de 354.510 (trezentas e cinquenta e quatro mil e quinhentas e dez) quotas, livres e desembaraçadas de qualquer ônus.

f)- **CLÁUDIA BUFFERLI**, possuidora de 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas, livres e desembaraçadas de qualquer ônus.

g)- **LUCA ANDREA BUFFERLI**, possuidor de 267.769 (duzentas e sessenta e sete mil setecentas e sessenta e nove) quotas, livres e desembaraçadas de qualquer ônus.

h)- **FRANCESCA IZABELLA COLOMBO MISTRORIGO DE ALMEIDA**, possuidora de 121.838 (cento e vinte e uma mil e oitocentas e trinta e oito) quotas, livres e desembaraçadas de qualquer ônus.

Todos os sócios acima relacionados cedem transferem por suas quotas conforme descrição acima para a sócia ingressante **MMB-ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, a qual da presente aquisição das quotas adquiridas.

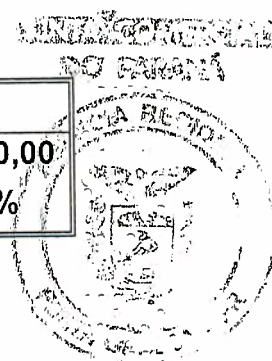
CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL E NOVA POSIÇÃO SOCIETÁRIA

O capital social no valor de **R\$5.002.000,00** (cinco milhões e duas mil reais) divididos em 5.002.000 (cinco milhões e duas mil) quotas de R\$1,00 cada uma, fica neste ato totalmente realizado e integralizado em moeda corrente do País. Ficando assim a nova posição societária:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
MMB- ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	5.000.000	5.000.000,00	99,96%
VERA LUCIA CHAGAS MOURA	1.000	1.000,00	0,02
FERNANDO MISTRORIGO	1.000	1.000,00	0,02

CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 77.025.708/0001-21
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BARBOSA			
TOTAL	5.002.000	5.002.000,00	100,00 %



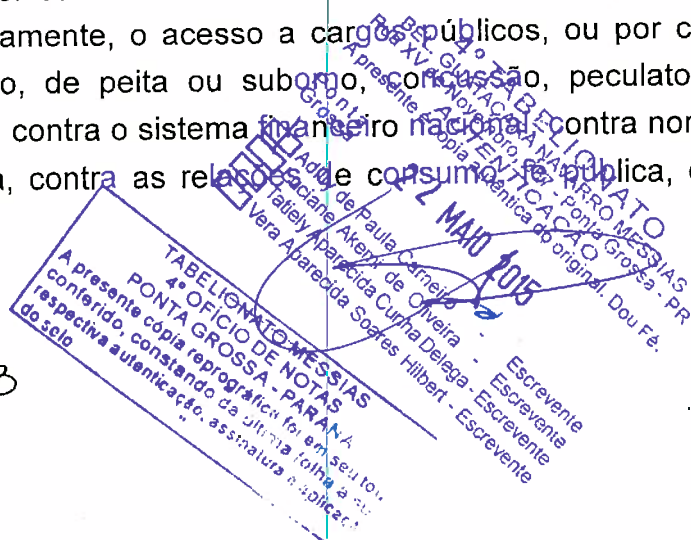
CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade será administrada pelos sócios, **FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA, VERA LÚCIA CHAGAS MOURA** e pela administradora não sócia, **CATERINA GUGLIELMINA LUIZA MISTRORIGO BARBOSA**, brasileira, viúva, nascida em 19/09/1930, comerciante, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, a Rua Balduino Taques nº 266, Centro, CEP 84010-050, portadora da C.I. RG nº 1.010.838/SSP – SP e CPF nº 003.369.779-56, autorizado o uso em conjunto do nome empresarial mediante assinaturas de pelo menos 02(dois) administradores, cabendo, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios e a administração de todos os negócios sociais perante terceiros, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade em avais e fianças em transações estranhas aos objetivos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - É PERMITIDO a designação de administradores não sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESEMPEDIMENTO.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de publicidade, ou a propriedade. ✓



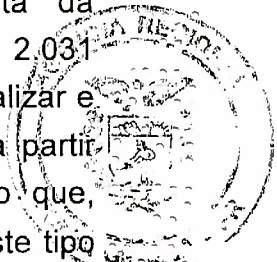
CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 77.025.708/0001-21
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social e alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 77.025708/0001-21
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VERA LUCIA CHAGAS MOURA, brasileira, solteira, nascida em 16/03/1949, Administradora de Empresas, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, a Rua Dr. Manoel Antonio Braga Ramos, nº 155, Vila Estrela, CEP 84050-080, portadora da CI.RG. nº 833149/SSP-PR e CPF nº 395.738.009-00 e **FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA**, brasileiro, nascido em 14/01/1955, divorciado, Advogado, residente e domiciliado em Ponta Grossa, estado do Paraná, à Rua Freire Alemão nº 680, Apto 52, Vila Estrela, CEP nº 84040-050, portador da CI.RG. nº 7.445.792/SSP-SP com CPF nº 372.335.309-63 e **MMB-ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Avenida Visconde de Mauá, nº 1950, Oficinas, CEP nº 84045-100, inscrita no CNPJ – MF 21.206.979/0001-29, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207955224, por despacho em sessão de 06/10/2014, neste ato representada pelos sócios administradores designados **VERA LUCIA CHAGAS MOURA**, já acima qualificada, **FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA**, já acima qualificado e **CATERINA GUGLIELMINA LUIZA MISTRORIGO BARBOSA**, brasileira, viúva, nascida em 19/09/1930, comerciante, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, a Rua Balduino Taques nº 266, Centro, CEP 84010-050, portadora da C.I. RG nº 1.010.838/SSP – SP e CPF nº 003.369.779-56, únicos sócios da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, com sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Avenida Visconde de

INTIMIDADE
DO PARANÁ



ATA XV JUNTA GERAL
CARA NAVARRO MESSIAS
Ponta Grossa, 22 de Maio de 2015.
Presente é cópia autêntica do original.
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente
Luciane Akemi - Escrevente
Tatiely Aparecida Cunha Deleaga - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

LABORATÓRIO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferida, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação.

AGF

LAB

CS

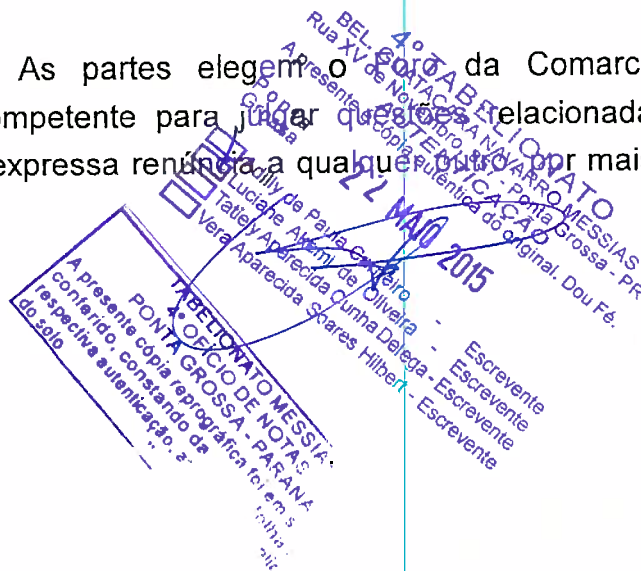
CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade será administrada pelos sócios, **FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA, VERA LÚCIA CHAGAS MOURA** e pela administradora não sócia **CATERINA GUGLIELMINA LUIZA MISTRORIGO BARBOSA**, brasileira, viúva, nascida em 19/09/1930, comerciante, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, a Rua Balduino Taques nº 266, Centro, CEP 84010-050, portadora da C.I. RG nº 1.010.838/SSP – SP e CPF nº 003.369.779-56, autorizado o uso em conjunto do nome empresarial mediante assinaturas de pelo menos 02(dois) administradores, cabendo, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios e a administração de todos os negócios sociais perante terceiros, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade em avais e fianças em transações estranhas aos objetivos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - É PERMITIDO a designação de administradores não sócios.

CLÁUSULA OITAVA - DESEMPEDIMENTO. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o **4º Tabelião** da Comarca de Ponta Grossa/PR, como competente para julgar questões relacionadas com este contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



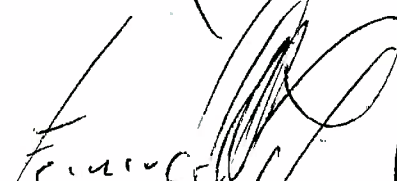
CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 77.025.708/0001-21
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para que produzam os seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Ponta Grossa/PR, 03 de dezembro de 2014

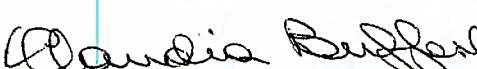

VERA LUCIA CHAGAS MOURA

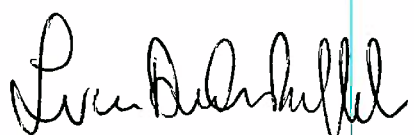

CATERINA GUGLIELMINA MISTRORIGO BARBOSA

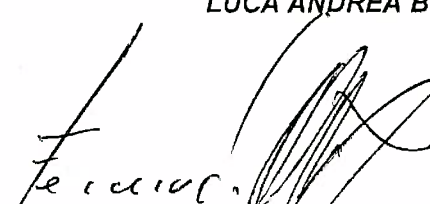

GUGLIELMO FRANCESCO MISTRORIGO
P.P. Fernando Mistrorigo Barbosa


FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA


ANDRÉ CARLOS MASINI
P.P. Albari de Paula Quadros


CLAUDIA BUFFERLI


LUCA ANDREA BUFFERLI


FRANCESCA IZABELA COLOMBO MISTRORIGO DE ALMEIDA
P.P. Fernando Mistrorigo Barbosa


VERA LUCIA CHAGAS MOURA

ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
ADMINISTRADORA DESIGNADA

4º TABELIONATO
BEL. GUATACARA NAVARRO MESSIAS
Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa - PR
A presente é cópia autêntica do original. Dou fé.
Ponta Grossa
22 MAIO 2015
Adilly de Paula Carneiro - Escrevente
Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente
Tateli Aparecida da Silva - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilben - Escrevente

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

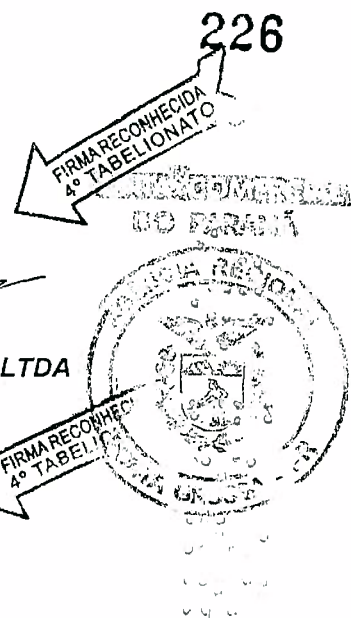
CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 77.025.708/0001-21
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Caterina G. S. Mistrorigo Barbosa
CATERINA GUGLIELMINA MISTRORIGO BARBOSA

MMB- ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
ADMINISTRADORA DESIGNADA

Fernando Mistrorigo Barbosa
FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA

MMB- ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
ADMINISTRADOR DESIGNADO



Caterina G. S. Mistrorigo Barbosa
CATERINA GUGLIELMINA MISTRORIGO BARBOSA
CVL AUTOMÓVEIS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FFA17020

SELO DIGITAL N.º FNTUC/PR/VC.Yr1RD
CONTROLE: ycs6n/QoeD
Validar selo em <http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2015
SOB NÚMERO: 20150543794
Protocolo: 15/054379-4, DE 16/01/2015

Empresa: 41 2 0154400 1
CVL AUTOMÓVEIS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

4º TABELIONATO DE NOTAS - MESSIAS
Bel. GUATAPARA NAVARRO MESSIAS

RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de:
0208362-CATERINA GUGLIELMINA LUIZA MISTRORIGO BARBOSA.....
0146040-FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA.....
pela forma VERDADEIRA.....
Em testemunho da verdade,
PONTA GROSSA-PR, 06 de dezembro de 2014.

ADILLY DE PAULA CARMEIRO-FAV.....
SELO DIGITAL N.º FNTUC/PR/VC.Yr1RD
CONTROLE: ycs6n/QoeD
Validar selo em <http://funarpen.com.br>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.025.708/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/1975
NOME EMPRESARIAL CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV VISCONDE DE MAUA	NÚMERO 1950	COMPLEMENTO
CEP 84.040-290	BAIRRO/DISTRITO OFICINAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (42) 3229-2020		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/08/2015 às 17:07:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°/Ano:56713/2015

CGM.....: 77025708000121

CNPJ / CPF.....:77.025.708/0001-21

Nome.....:C V L AUTOMOVEIS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Endereço/Número.....:VISCONDE DE MAUA

1950

Bairro.....:

Complemento.....:

Município.....:PONTA GROSSA

UF.....: PR CEP....: 84051900

Finalidade.....: Acompanhamento Cadastral

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Publica Municipal, constatamos não existirem débitos em aberto referente cadastro imobiliário e mobiliário para o contribuinte global acima referido.

PONTA GROSSA,26/08/2015.

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa (www.pontagrossa.pr.gov.br), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:

Código de autenticidade:709983829709983



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **77.025.708/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:52:02 do dia 05/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2015.

Código de controle da certidão: **F57D.9E3E.BE64.C041**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013428878-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.025.708/0001-21**
Nome: **CVL AUTOMOVEIS - COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 77025708/0001-21**Razão Social:** CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**Endereço:** AV VISCONDE DE MAUA 1950 / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR / 84045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2015 a 30/09/2015**Certificação Número:** 2015090117451396380810

Informação obtida em 02/09/2015, às 08:42:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.025.708/0001-21
Certidão nº: 126210642/2015
Expedição: 27/08/2015, às 09:22:11
Validade: 22/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.025.708/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos
 Departamento de Receita
 Divisão de Emissão de Alvarás

Tatiane Belo Clemente Carzino
 Escrevente

Alvará de Localização

Alteração de Sócios
 Alteração de Área

Nº 17.944

De 05/09/1977

CNPJ 77.025.708/0001-21

O Governo Municipal de Ponta Grossa, na forma da lei, por este título concede licença a

CVL AUTOMÓVEIS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

representada por **VERA LÚCIA CHAGAS MOURA, CATERINA GUGLIELMINA LUIZA MISTRORIGO BARBOSA, GUGLIELMO FRANCESCO MISTRORIGO, FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA, ANDRÉ CARLOS MASINI, LUCA ANDRÉA BUFFERLI, FRANCESCA IZABELLA COLOMBO MISTRORIGO DE ALMEIDA, CLÁUDIA BUFFERLI**

para se estabelecer com **COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS E A EXPLORAÇÃO DE UMA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

à **AVENIDA VISCONDE DE MAUA** Nro. 1950
 com área de ****2.893,00 m²**, em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais
 conforme requerimento Nro. 2200372 de 08 de agosto de 2013

Expedido em Ponta Grossa, 22 de outubro de 2013.

Cesar Petronio Mendes
CESAR PETRÔNIO MENDES
 Diretor Depto. Receita

Marivete Aparecida Chrestani
MARIVETE APARECIDA CHRESTANI
 Chefe Divisão Emissão de Alvarás

'Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

'Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

'O presente licenciamento, será considerado renovado igualmente mediante a quitação da taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de servi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

234

Secretaria Municipal de Finanças

Guia de Recolhimento de Débitos - Ano / N° Guia

2015 34496

BR

Cadastro.....: 17944-0 CGM.....: CGC/CNPJ.....77.025.708/0001-21
Inscrição.....: 5951 Ref.Anterior.....:
Proprietário.....: CVL AUTOMÓVEIS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
Endereço Imóvel.: AV VISCONDE DE MAUA 1950 OFICINAS
Complemento.....:
Ano/N.Acordo.: 0 0
Ano Dívida SD Par M Vencto Original Juro Multa Correção Total

2015	5	ALVARA	0	1	0	25/04/2015	3758,80	0,00	0,00	0,00	3019,81
2015	20	SANITARIA	0	1	0	25/04/2015	159,65	0,00	0,00	0,00	159,65

Total Original...: 3.918,45 Total Corrigido.: 3.179,46
TRÊS MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS

Data de Emissão.....: 13/04/2015

Data de Validade.....: 27/04/2015

ATENDENTE...: Marcos Roberto Bueno

BANCO ITAU - COMPROMISSO
TÍTULOS OUTROS

AGENCIA DE OPERACAO:
AGENCIA: 0200 - PONTA GROSSA PR

DADOS DO DOCUMENTO PAGO

REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:

00190.00009 01734.104035 44960.959185 1

64110000317946

VALOR PAGO: 3.179,46

DATA DE VENCIMENTO: 27/04/2015

PAGAMENTO EFETUADO EM 27.04.2015

VIA AGENCIA, CTRL 000544315671511

AUTENTICACAO

7BCAC3110654A0B67AF4473E791B189A

F8F5E6F3

0034 020030515 270415 3.179,46C TITDIN

* * *
* * *
* * *

4º TABELIONATO
BEL. GUATACARA NAVARRO MESSIAS
Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa - PR
AUTENTICACAO
Apresenta cópia autêntica do original Dou Fé.
27/04/2015

Ponta Grossa
Adilly de Paula Carneiro
Luciane Akemi de Oliveira
Tatiane Aparecida Cunha
Tatiane Belo Carneiro
Escritório



88
e



Processo 0990485/2015			
Assunto:	T - Alvará de Localização, Alteração de Sócios		
Data Inicial:	09/04/2015 17:22		
Local Resp.:	SMAAJ - Departamento de Atendimento ao Cidadão		
Detalhamento:			
Situação:	Em trâmite		
Sigiloso:	Não		
Urgente:	Não		
Resultado:	Em Análise		
Observações:			
Interessados			
Requerente - CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA			
Volumes			
Número	Páginas	Abertura	Localização
1	-	09/04/2015 17:22:05	SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Tramitações			
Data	Movimento	Observação	
26/08/2015 15:19:00	Remessa (vol. 1) - SMMA - Divisão de Controle Ambiental (guia 2015.002204 não recebida)	PARA AS PROVIDÊNCIAS	
26/08/2015 12:53:00	Remessa (vol. 1) - SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (guia 2015.001954 recebida)	Para analise.	
08/06/2015 13:49:00	Remessa (vol. 1) - SMA - Divisão de Comunicação, Protocolo e Arquivo. (guia 2015.001169 recebida)	PARA AS PROVIDENCIAS	
02/06/2015 15:01:00	Remessa (vol. 1) - SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (guia 2015.000220 recebida)	parecer	
01/06/2015 17:37:00	Remessa (vol. 1) - SMMA - Divisão de Controle Ambiental (guia 2015.001117 recebida)	para as providências	
01/06/2015 13:46:00	Remessa (vol. 1) - SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (guia 2015.000859 recebida)	P/ providências.	
29/05/2015 10:24:00	Remessa (vol. 1) - SMGF - Divisão de Emissão de Alvarás de Localização (guia 2015.001087 recebida)	para as providências	
28/05/2015 15:03:00	Remessa (vol. 1) - SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (guia 2015.000205 recebida)	parecer	
28/05/2015 10:58:00	Remessa (vol. 1) - SMMA - Divisão de Controle Ambiental (guia 2015.001076 recebida)	para as providências	
27/05/2015 15:15:00	Remessa (vol. 1) - SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (guia 2015.000836 recebida)	Para providências	
25/05/2015 09:54:00	Remessa (vol. 1) - SMGF - Divisão de Emissão de Alvarás de Localização (guia 2015.001688 recebida)	PARA PROVIDENCIAS.	
18/05/2015 16:36:00	Remessa (vol. 1) - SMS - Diretoria de Vigilância Sanitária (guia 2015.000098 recebida)	para emissao de licença sanitaria	
17/04/2015 12:04:00	Remessa (vol. 1) - SMS - Fiscal-18 - DVS (guia 2015.001266 recebida)	P/ PROVIDÊNCIAS	
14/04/2015 14:45:00	Remessa (vol. 1) - SMS - Diretoria de Vigilância Sanitária (guia 2015.000697 recebida)	uso permitido	
13/04/2015 17:30:00	Movimentação interna - Urbanismo (vol. 1) - DU - Diretor	SEGUE PARA ANÁLISE.	
13/04/2015 17:15:00	Remessa (vol. 1) - SMP - Departamento de Urbanismo (guia 2015.000561)	P/ providências.	



Processo 0990485/2015		
Tramitações		
Data	Movimento	Observação
	recebida)	
09/04/2015 17:25:00	Remessa (vol. 1) - SMGF - Divisão de Emissão de Alvarás de Localização (guia 2015.004013 recebida)	
09/04/2015 17:23:00	Cadastro - SMAAJ - Departamento de Atendimento ao Cidadão	

g
e



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
-PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
WILSON WAGNER

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

C V L AUTOMOVEIS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ 77.025.708/0001-21, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 16 de Julho de 2015, 14:08:31

DISTRIBUIDOR, CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DRA. ROSANA WAGNER
TITULAR

DR. WILSON WAGNER **RICARDO WAGNER NETO**
JURAMENTADOS



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
20106935-11	77.025.708/0001-21	04/1976

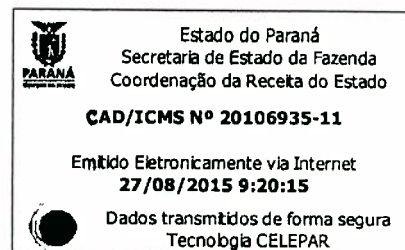
Empresa / Estabelecimento
Nome Empresarial CVL AUTOMOVEIS - COMERCIAL DE VEICULOS LTDA Título do Estabelecimento C.V.L. AUTOMOVEIS Endereço do Estabelecimento AV VISC DE MAUA, 1950 - OFICINAS - CEP 84045-000 FONE: (42) 3229-2020 Município de Instalação PONTA GROSSA - PR, DESDE 04/1976 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação
Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	372.336.309-63	FERNANDO MISTRORIGO BARBOSA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	003.369.779-56	CATERINA GUGLIELMINA LUIZA MISTRORIGO BARBOSA	ADMINISTRADOR
CPF	395.738.009-00	VERA LUCIA CHAGAS MOURA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	21.206.979/0001-29	MMB ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 26/09/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





AUTOMÓVEIS - COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.025.708/0001-21

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2015-PMA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Fone/Fax: (42) 3229-2020

Av: Visconde de Mauá, nº 1950 – (Oficinas)

Ponta Grossa / PR

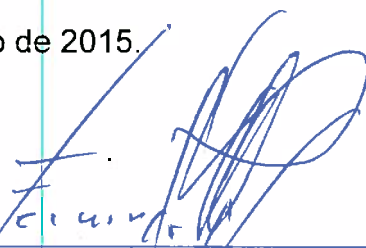
CNPJ: 77.025.708/0001-21

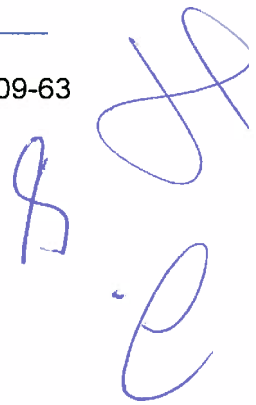
Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ponta Grossa, 26 de Agosto de 2015.


Vera Lucia Chagas Moura
RG: 833.149-9 / CPF: 395.738.009-00
Diretora Proprietária
Fone / Fax (42) 3229-2020
e-mail valdir@cvl.com.br


Fernando Mistrungo Barbosa
RG: 7.445.792 / CPF: 372.335.309-63
Diretor Proprietário
Fone / Fax (42) 3229-2020
e-mail valdir@cvl.com.br





AUTOMÓVEIS - COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.025.708/0001-21

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2015-PMA

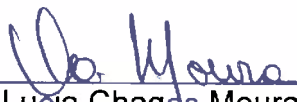
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

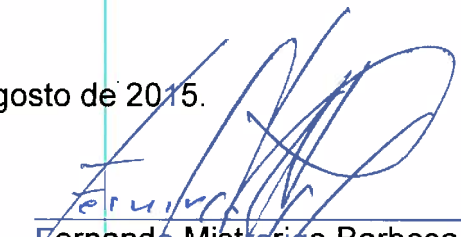
CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
Fone/Fax: (42) 3229-2020
Av: Visconde de Mauá, nº 1950 – (Oficinas)
Ponta Grossa / PR
CNPJ: 77.025.708/0001-21

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão N° 082/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por se a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, 26 de Agosto de 2015.


Vera Lucia Chagas Moura
RG: 833.149-9 / CPF: 395.738.009-00
Diretora Proprietária
Fone / Fax (42) 3229-2020
e-mail valdir@cvl.com.br


Fernando Mistrorigo Barbosa
RG: 7.445.792 / CPF: 372.335.309-63
Diretor Proprietário
Fone / Fax (42) 3229-2020
e-mail valdir@cvl.com.br






AUTOMÓVEIS - COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.025.708/0001-21

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2015-PMA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Fone/Fax: (42) 3229-2020

Av: Visconde de Mauá, nº 1950 – (Oficinas)

Ponta Grossa / PR

CNPJ: 77.025.708/0001-21

Declaramos, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

Não possui cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal

Não possui cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal.

Ainda Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



AUTOMÓVEIS - COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.025.708/0001-21

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2015-PMA

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade
1º grau	Pai, mãe e filho(a)	---	Padrasto, madastra, enteado(a), sogro(a), genro e nora
2º grau	Avô, Avó e neto(a)	Irmãos	Cunhado(a), Avô e Avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, Bisavó e bisneto(a)	Tio(a) e sobrinho(a)	Concunhado(a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Ponta Grossa, 26 de Agosto de 2015.

Vera Lucia Chagas Moura
RG: 833.149-9 / CPF: 395.738.009-00
Diretora Proprietária
Fone / Fax (42) 3229-2020
e-mail valdir@cvl.com.br

Fernando Mistrorigo Barbosa
RG: 7.445.792 / CPF: 372.335.309-63
Diretor Proprietário
Fone / Fax (42) 3229-2020
e-mail valdir@cvl.com.br



AUTOMÓVEIS - COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.025.708/0001-21

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2015-PMA

ANEXO VIII
**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS
SERVIDORES PÚBLICOS**

CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Fone/Fax: (42) 3229-2020

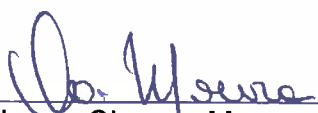
Av: Visconde de Mauá, nº 1950 – (Oficinas)

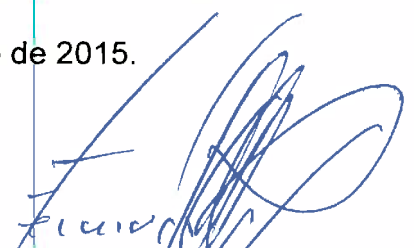
Ponta Grossa / PR

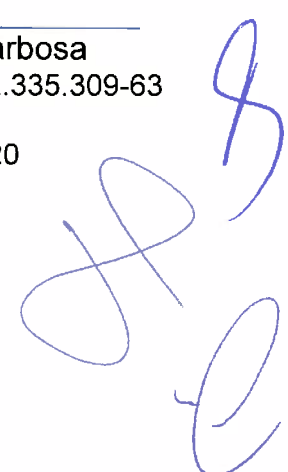
CNPJ: 77.025.708/0001-21

Declara, sob as penas da lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros do Poder Executivo Municipal.

Ponta Grossa, 26 de Agosto de 2015.


Vera Lucia Chagas Moura
RG: 833.149-9 / CPF: 395.738.009-00
Diretora Proprietária
Fone / Fax (42) 3229-2020
e-mail valdir@cvl.com.br


Fernando Mistrorigo Barbosa
RG: 7.445.792 / CPF: 372.335.309-63
Diretor Proprietário
Fone / Fax (42) 3229-2020
e-mail valdir@cvl.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope dos
Documentos de
habilitação
Licitante
Remanescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação e
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

247

-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 100/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº082/2015**, cujo objeto consiste na aquisição de um veículo tipo furgão zero Km com chassi longo, teto alto e ar condicionado e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

EMPRESA	VALOR
CVL Automóveis – Comercial de veículos Ltda	R\$ 97.400,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 14 DE SETEMBRO DE 2015.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

**Homologa o Processo sob o nº 100/2015,
na modalidade Pregão Presencial nº
082/2015.**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 082/2015 e Processo administrativo nº 100/2015**, cujo objeto: Aquisição de um veículo tipo furgão com chassi longo, teto alto e ar condicionado.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 14
SETEMBRO DE 2015.**



BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Termo de
Adjudicação e
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Atender ao público, prestando informações pessoalmente ou por telefone, conforme a sua necessidade, resolvendo problemas diversos ou encaminhando a chefia quando for necessário;

Administrar recursos patrimoniais;
Executar outras atividades afins.
Vencimento inicial: Tabela Nível II A

Cargo: Telefonista

Requisitos de contratação: ensino fundamental completo

Carga horária: 30 horas semanais

Descrição detalhada das funções:

Receber e realizar chamadas telefônicas, prestando informações necessárias quando solicitadas;

Realizar o controle das chamadas telefônicas recebidas e realizadas, segundo normas de procedimento previamente determinadas;

Realizar a conferência de contas telefônicas, de conformidade com o controle realizado e normas previamente determinadas;

Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema;

Executar outras atribuições afins.

Vencimento inicial: Tabela Nível I A

NÍVEL SUPERIOR**Cargo: Advogado**

Requisitos para contratação: curso superior completo em direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Carga horária: 20 horas semanais

Descrição detalhada das atribuições:

Elaborar petições iniciais;

Formalizar e protocolar contestações;

Supervisionar e conferir impugnações;

Pesquisar e elaborar memoriais, contratos, convênios, contra-razões de recursos, notificações, consultas, petições, além de outros documentos;

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Proceder a defesa do IPSM perante ao PROCON, Ministério Público, Juizados Especiais, INSS, Receita Federal, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Justiça Federal e Justiça do Trabalho;

Emitir parecer em inquéritos e sindicâncias administrativas, inclusive disciplinares e tributárias;

Acompanhar ações judiciais e extrajudiciais;

Formular quesitos em ações judiciais e extrajudiciais;

Redigir documentos oficiais tais como portarias, decretos, resoluções e ordens de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite
ARAPOTI

TABELA DE VENCIMENTOS CARGA HORÁRIA 30 HORAS/SEMANA

REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL							
I	900,60	927,62	955,45	948,11	1.013,63	1.044,04	1.079,45

TABELA DE VENCIMENTOS CARGA HORÁRIA 40 HORAS/SEMANA

REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL							
II	1.629,76	1.678,65	1.729,01	1.780,88	1.834,81	1.889,34	1.946,45

TABELA DE VENCIMENTOS CARGA HORÁRIA 20 HORAS/SEMANA

REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL							
III	2.251,52	2.319,07	2.388,64	2.460,30	2.534,11	2.610,13	2.688,45
IV	2.887,99	2.974,63	3.063,87	3.155,78	3.250,46	3.347,97	3.448,45

Progressão a cada 2 anos 3,00%

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 14/09/2015

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 082/2015 a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
CVL Automóveis - Comercial de Veículos Ltda.	R\$97.500,00

Objeto: Aquisição de um veículo tipo furgão com chassi longo, teto alto e ar condicionado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do FMS

De 10/09/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 65/2015, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor
FARMACIA ELAPING LTDA	R\$ 11.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Extrato
De Errata

Aquisição de um veículo tipo furgão com chassi longo, teto alto e ar condicionado, **CONVOCA** a empresa CVL Automóveis – Comercial de Veículos Ltda, CNPJ 77.025.708/0001-21, a aceitar a adjudicação do **LOTE 01**, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A convocada não se manifestando intenção dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a Comissão de Licitação convocará o próximo licitante na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

Luciano Aguiar Rocha – Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ERRATA

No Jornal Folha Extra edição sob o nº 1404 de 15/09/2015, na página B4, publicação como Extrato de Contrato – Pregão Presencial 082/2015.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo furgão com chassi longo, teto alto e ar condicionado.

ONDE SE LÊ:

Valor Global: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)

LEIA-SE:

Valor Global: R\$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ERRATA

No Jornal Folha Extra edição sob o nº 1404 de 15/09/2015, na página B4, publicação como Extrato de Adjudicação e Homologação Pregão Presencial nº082/2015.

Objeto: Aquisição um veículo tipo furgão com chassi longo, teto alto e ar condicionado.

ONDE SE LÊ:

Empresa	Valor (R\$)
CVL Automóveis – Comercial de Veículos Ltda.	R\$97.500,00

LEIA-SE:

Empresa	Valor (R\$)
CVL Automóveis – Comercial de Veículos Ltda.	R\$97.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

ERRATA DO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE 001/14 PROCESSO 026/14

No Jornal Folha Extra folha B4 Edição 1403 do dia 11 de setembro de 2015.

Do Contrato: 045/2014

Onde se lê:

Prazo de Execução: 03/09/2015 até 29/02/2016

Leia-se:

Prazo de Execução: 03/09/2015 até 01/11/2015

Do Contrato: 049/2014

Onde se lê:

Prazo de Execução: 10/09/2015 até 07/03/2016

Leia-se:

Prazo de Execução: 10/09/2015 até 08/11/2015

Do Contrato: 050/2014

Onde se lê:

Prazo de Execução: 05/09/2015 até 02/03/2016.

Leia-se:

Prazo de Execução: 05/09/2015 até 03/11/2015

¹ Artigos 1º, § 1º, 4º, I, e

252
Art. 7º - Os estudos para a legislação tributária, incen-
de cálculo dos tributos e

Art. 8º - Até trinta dias an-
municipal colocará à dis-
subseqüente, inclusive da

Art. 9º - Se a receita est-
quando da discussão d-
alteração, se for o caso, e

Art. 10 - Na execução do
metas de resultados primé-
e observada a fonte de
montantes necessários, p-

- I Projetos ou ativ-
- II Obras em geral,
- III Dotação para a-
agricultura; e
- IV Dotação para m-

Parágrafo Único - Na av-
do mecanismo da limit-
apurado no balanço patrin-

Art. 11 - O orçamento pa-
receita corrente líquida p-

Parágrafo Único - Os re-
outros riscos e eventos
créditos adicionais suplen-

Art. 12 - Os investimento
no Plano Plurianual.⁷

Art. 13 - O Chefe do
programação financeira

Art. 14 - Os projetos e
recursos oriundos de tr-
serão executados e utili-
respeitado ainda o monta-

² Artigo 12 da LC 101

³ Artigo 12, § 3º, da L

⁴ Artigo 9º da LC 101

⁵ Artigo 5º, III, da LC

⁶ Artigo 5º, III, "b", da

⁷ Artigo 5º, § 5º, da LC

⁸ Artigo 8º, da LC 101

⁹ Artigos 8º, § único e